

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE HISTÓRIA**

**GABRIEL PIMENTEL DE MELO**

**Marcha da Maconha: Antiproibicionismo e luta contra a estigmatização  
(2007-2012)**

**Uberlândia, MG  
2018**

**GABRIEL PIMENTEL DE MELO**

**Marcha da Maconha: Antiproibicionismo e luta contra a estigmatização  
(2007-2012)**

Monografia apresentado aos Cursos de Graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciado e Bacharel em História.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Paulo Morais

**Uberlândia, MG.  
2018**

**GABRIEL PIMENTEL DE MELO**

**Marcha da Maconha: Antiproibicionismo e luta contra a estigmatização  
(2007-2012)**

Uberlândia, 29 de julho de 2018

Banca examinadora

---

Prof. Dr. Sérgio Paulo Morais – INHIS/UFU (Orientador)

---

Prof Dr. Nilson Berenchtein Netto

---

Prof Me. Alexandre Magno Borges Pereira Santos

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a todas as pessoas com quem pude conviver durante os anos que frequentei a graduação em história.

Agradeço aos amigos Ezequiel de Araújo Martins, Felipe Duarte, Raoni Oscar Nery, Geraldo Vinicius, Denise Nunes de Sordi, Cléo Custódio, Cleiton Custódio, Thiago Vargas, Henrique Legal, Lorena, Vitor Alves, Ronaldo Alves, e todos com quem pude partilhar minhas incertezas no percurso da vida e desta pesquisa. Com vocês eu sempre aprendi muito.

Agradeço a todos os amigos com quem pude conviver militando na Marcha da Maconha em Uberlândia. Seguiremos sempre na luta.

Agradeço a meu pai, Gilmar, e minha mãe, Geralda, por todo o apoio e carinho. Agradeço a minha companheira na luta e no amor, Cláudia Costa. Obrigado por sua paciência, carinho, amor e respeito.

Agradeço ao meu orientador, Sergio Paulo, pela amizade. Meus sinceros agradecimentos pela paciência e toda ajuda que nunca me fora negada.

Agradeço aos colegas do movimento estudantil e aos conflitos que me meti. Eles me ensinaram muito.

Agradeço ao Professor Netto e ao Professor Alexandre por aceitarem o convite para compor a banca.

Agradeço em especial ao amigo William Mariano Santos, sua falta e importância será eternamente lembrada. Saudades irmão.

## RESUMO

Esta pesquisa analisa a “Marcha da Maconha”. Enfocando as transformações iniciadas no ano de 2007, quando surgiu a primeira manifestação, até o ano de 2012, quando a mesma se tornou movimento social, que manifesta publicamente contra a proibição das drogas. Refletindo sobre a crença das drogas ilícitas serem tratadas como um problema, parto dos conceitos de proibicionismo, estigma e outsider para entender o próprio significado das principais bandeiras de reivindicação do movimento social “Marcha da Maconha”. Identifico por meio da pesquisa os interesses envolvidos por trás da estigmatização da diferença e da criminalização de determinadas drogas. A metodologia foi desenvolvida a partir de textos de pesquisadores e militantes que contribuíram (e contribuem) para o debate antiproibicionista e que se articularam politicamente de alguma forma com o movimento. As análises sobre a “Marcha da Maconha” permitem compreendê-la como um movimento social identitário, na luta contra uma normalidade imposta, que rotula as pessoas que usam drogas como doentes ou criminosas.

**Palavras - chave:** Marcha da Maconha, proibicionismo, estigma

## SUMÁRIO

1 Introdução.....	07
2 Proibicionismo, Estigma e Outsider.....	10
a. Proibicionismo.....	10
b. Estigma e Outsider.....	20
3 Marcha da Maconha: Antiproibicionismo e luta contra a estigmatização.....	29
4 Considerações Finais.....	45
5 Referências bibliográficas.....	48

## 1. Introdução

Esta pesquisa tem por objetivo analisar o movimento social Marcha da Maconha, partindo da hipótese do movimento se organizar em torno de uma luta antiproibicionista opondo-se a perspectiva estigmatizante da pessoa que usa drogas.

O movimento social Marcha da Maconha surge no Brasil em 2007, na cidade do Rio de Janeiro, e tem sido disseminado para outras cidades aumentando ano após ano, estando presente em cerca de 50 cidades. Tendo em vista a diversidade, a heterogeneidade e o histórico de 11 anos das manifestações da Marcha da Maconha no País, esta pesquisa não pretende fazer uma análise complexa do movimento, mas centrar numa análise histórica e dos fundamentos que constituem o movimento.

Acompanho as discussões e o movimento social em outras cidades desde o ano de 2010, quando conversei junto a outros colegas militantes da possibilidade de realização da manifestação na cidade, mas sempre esbarrávamos no medo que se repetisse as repressões ao movimento similar ao que ocorrera em outras cidades. Para muitos colegas, realizar a manifestação em prol da legalização em Uberlândia significava enfrentar além da violência policial, a possibilidade de serem identificados como maconheiros e, com isso, reverberar negativamente em seus espaços de convívio, como o trabalho, a família e as instituições de ensino.

Meu primeiro contato prático com o movimento social se deu no ano de 2012, quando junto a outros militantes decidimos enfrentar nossos receios e realizar a primeira Marcha da Maconha em Uberlândia. A motivação para iniciar o movimento social na cidade surge a partir da conquista do movimento social junto ao Supremo Tribunal Federal do reconhecimento da manifestação como um direito constitucional. Foi a certeza que o movimento poderia ocorrer sem o desgosto da violência policial.

Nossas primeiras ações foram tomadas a partir dos arquivos disponibilizados pelo Coletivo Marcha da Maconha Brasil, sendo eles a “Carta de Princípios”, o “Manual do Organizador” e um modelo de “Ofício” que é orientado entregar as autoridades informando acerca da manifestação.

Até o momento houve na cidade de Uberlândia cinco manifestações de rua, tendo sido realizadas nos anos de 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017. A construção do movimento em Uberlândia ocorre por iniciativa de poucas pessoas, tendo reunido cerca de 150 pessoas em média. Como coletivo, realizamos para além da marcha, atividades culturais, THCines, debates, reuniões e rodas de conversa, de modo a fomentar a discussão da legalização da

maconha e da perniciosidade da política proibicionista para a sociedade.

Partindo dessas experiências junto ao movimento na cidade que delimitei a temática deste trabalho, enfocando numa análise do movimento social Marcha da Maconha, e sobre a construção histórica da crença que percebe as pessoas que usam drogas consideradas ilícitas como moralmente inferiores das que não usam, por meio da investigação dos conceitos de Proibicionismo, Estigma e Outsider.

Na trajetória junto ao movimento, vivenciei a dificuldade de inserção deste debate da legalização das drogas dentro da academia. Encontrava resistência entre os coletivos do movimento estudantil, entre os militantes partidários de esquerda, e, inclusive, na produção de uma pesquisa acadêmica que versasse sobre a temática numa perspectiva antiproibicionista.

Apesar dos avanços na sociedade conquistada pelo movimento como a inserção na agenda pública o debate sobre a legalização das drogas, principalmente, da maconha, o debate dentro da academia encontrava resistência. É comum a desqualificação para os pesquisadores que decidam focar numa temática que perpassa a temática das drogas, num viés que questione a proibição. Lembro-me quando mencionei na disciplina de Métodos e Técnicas de Pesquisa em História, nos cursos de História da UFU, ainda no ano de 2012, meu interesse de construir um projeto de monografia que dedicasse a investigação sobre a “questão do uso da maconha” dentro do ambiente universitário, minha fala foi acompanhada pelos risos de colegas e o desconcerto da professora em dialogar com a proposta.

A desqualificação aparece como uma cortina de fumaça, entorpecendo a possibilidade de uma discussão racional em torno das consequências do modelo proibicionista, dos beneficiários de sua manutenção e, principalmente, na desumanização daqueles rotulados como envolvidos com o comércio ilegal.

Aqueles que estigmatizam o assunto ignoram, nem sempre intencionalmente, que a proibição das drogas é um dos principais fatores de criminalização da juventude negra e pobre. Bem como, nossas perniciosas heranças escravocratas, presentes nos mecanismos de controle social, servem as elites na medida em que a criminalização dos pobres é um instrumento indispensável para garantir materialmente sua posição subalterna no mercado de trabalho e a sua crescente exclusão social.

A importância dessa pesquisa ao trazer análises e reflexões buscando contribuir no debate sobre a imposição de determinado padrão de comportamento questionado pelo Movimento Marcha da Maconha, no qual enaltece a autonomia contra a imposição de um modelo proibitivo.

Acredito ser importante situar que nesta pesquisa trabalho numa perspectiva

antiproibicionista, por meio da identificação de um problema relacionado à proibição das drogas e do surgimento de um movimento social que questiona esse modelo proibitivo.

Neste trabalho almejo reivindicar uma escrita da história que contraste aos discursos moralistas que determinam a “normalidade” como uma virtude, percebendo-os como uma estratégia da permanência das classes privilegiadas no poder ao tornarem as diferenças em desigualdades.

A metodologia utilizada nesta pesquisa consistiu numa análise bibliográfica de artigos, monografias, dissertações e teses encontradas por meio de pesquisas realizadas em arquivos disponibilizados na internet, como o site Scielo e o Google Acadêmico. Nos quais após leitura exhaustiva foram selecionados para o debate aqueles que se aproximavam ao propósito da pesquisa.

No primeiro capítulo investigo três conceitos que permite discutir sob quais interesses surgem a crença de serem as drogas um problema. Os conceitos são Proibicionismo, Estigma e Outsider, em que delimito num primeiro tópico a discussão acerca do conceito de proibicionismo, no segundo optei por discutir os conceitos de Estigma e Outsider.

No segundo capítulo realizo uma discussão sobre a importância dos movimentos sociais e analiso o movimento social Marcha da Maconha, enfocando a história do período de 2007 a 2012 buscando evidenciar os fundamentos que norteiam o movimento, e unidos possibilitam perceber como manifestações espalhadas pelo país representam o surgimento de um novo movimento social.

## **2. Proibicionismo, Estigma e Outsider**

O objetivo deste capítulo é refletir sobre o conceito de Proibicionismo, Estigma e de Outsider, derivado do comportamento desviante, a partir de levantamento bibliográfico específico.

Para o conceito de proibicionismo, opto por dialogar com uma série de pesquisadores que se manifestaram publicamente como pertencentes ao movimento antiproibicionista, o qual pode ser definido simplificadamente como um movimento plural, de diferentes facetas e tendências, unidos pelo questionamento a proibição da maconha, e em alguns casos, de outras drogas. Para o conceito de estigma, escolhi analisar as contribuições de Erving Goffman. Para outsider e comportamento desviante, as contribuições de Howard Becker.

Estas duas obras contribuem para análise posterior do objeto desta pesquisa ao possibilitar compreendermos a construção da concepção que percebe as substâncias psicoativas ilícitas como um problema e acerca das relações sociais que desqualificam, inferiorizam, desumanizam as pessoas envolvidas com estas substâncias.

Parto de duas circunstâncias, a primeira é a de perceber como a proibição de determinadas drogas tem sido um processo violento e desumanizador para aqueles que estão envolvidos com elas diretamente ou indiretamente. A segunda é compreender o fenômeno da estigmatização e do comportamento considerado desviante, de modo a evidenciar quais são os interesses envolvidos ao tornar determinada categoria ou hábito como errado e, aquele que comete, como inferior.

Dessa forma, optei por organizar este capítulo em dois tópicos, no primeiro busco evidenciar o que tem sido chamado de política proibicionista ou proibicionismo. O segundo busca abordar o conceito de estigma e de Outsider, focando no comportamento desviante.

### **2.1 Proibicionismo**

Neste primeiro tópico pretendo discutir o conceito de proibicionismo, a partir de uma série de pesquisadores antiproibicionistas que ousam questionar e contradizer nos diferentes campos do saber a política proibicionista que, arbitrariamente, portanto, sem critérios científicos ou culturais, proíbe determinadas substâncias psicoativas (maconha, cocaína, LSD, ecstasy...) e libera outras (tabaco, bebidas alcoólicas, caféina...).

Minha intenção é perceber como a proibição de determinadas drogas tem sido um processo violento e desumanizador para aqueles que estão envolvidos com elas diretamente

ou indiretamente.

Fábio Magalhães, quando ocupava o cargo de Diretor-presidente do Memorial da América Latina, em Prólogo escrito para um conjunto de artigos publicados como resultado do evento “Drogas – Debate Multidisciplinar”, sendo este evento o primeiro do gênero a trabalhar de forma independente no Brasil sobre as políticas de combate às drogas até então consagradas, pontua que o tráfico de drogas tornou-se aquela época a segunda maior indústria econômica do mundo. Para ele, esta economia estaria envolvida com a origem de inúmeras guerras internacionais que se desdobram em guerrilhas urbanas e vem cada vez mais incorporando-se ao cotidiano das cidades dos cinco continentes. Denuncia que a crença implementada pela política proibicionista, tem incentivado que “aos olhos de alguns, podem justificar-se as chacinas e a truculência policial, desde que supostamente dirigidas contra os que usam ou vendem drogas.” (MAGALHÃES, 1997, p. 13)

O que tem se convencionado chamar de política proibicionista ou proibicionismo é uma forma simplificada de classificar o paradigma que rege a atuação dos Estados, ao tornar ilegal o uso, comércio e produção de um conjunto de substâncias psicoativas. Esta política sustenta-se por meio de um discurso de proteção da saúde pública e da sociedade, por meio da intensificação da punição para os envolvidos com as substâncias tornadas ilícitas.

Segundo Luciana Boiteux, o modelo proibicionista opõe-se aos demais modelos alternativos por seu fundamento jurídico-moral, unido ao sanitário-social, cujo objetivo é dissuadir o uso de determinadas substâncias através da coação e da ameaça de punição, em especial como pena de prisão, tendo o objetivo distópico de alcançar o ideal da abstinência, enquanto padrão de comportamento. Dessa forma, o paradigma proibicionista, pode ser estendido para quaisquer substâncias psicoativas, na medida em que trata o uso delas como um “problema”, optando pelo caminho da proibição com punição. (BOITEUX, 2006, pp. 45-46)

Henrique Carneiro, professor na USP e conhecido militante antiproibicionista, afirma que a melhor obra de análise histórica das origens e conflitos do proibicionismo é a “*Historia de las Drogas*”, de Antonio Escohotado, publicado originalmente em 1996. Os escritos de Carneiro contribuem para compreender quais são os principais marcos institucionais da história da origem do proibicionismo internacional. O primeiro marco é a Convenção Internacional do Ópio, realizada em 1912, o qual estabelecia restrições ao cultivo e comércio dos derivados da papoula. Em segundo momento, a promulgação do Ato de Proibição Nacional ou “Lei Seca”, onde de 1919 a 1933, foi proibido o consumo, venda e produção de álcool nos Estados Unidos da América (EUA). E a proibição da maconha em 1937, neste

mesmo país, gestionando as políticas de “Guerra contra as Drogas”, que vieram a ser adotadas a partir de 1973. (CARNEIRO, 2002, p. 125)

O ciclo contemporâneo de combate ao “problema das drogas” se dá a partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945, tendo sido ela orquestrada pelos países vencedores dos conflitos geopolíticos conhecidos como “Segunda Guerra Mundial”, estabelecendo mundialmente os EUA como liderança política, econômica e bélica.

Através da ONU o proibicionismo é imposto internacionalmente através de uma série de listas que delimita quais substâncias devem ser controladas e proibidas. Elas estão manifestas por meio da Convenção única sobre Entorpecentes (1961), pelo Protocolo de Emendas à Convenção Única sobre Entorpecentes (1972), pela Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (1971) e pela Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (1988). (ARBEX, 2005; CARNEIRO, 2002)

Boiteux afirma que a Convenção de 1961 foi considerada à época um grande feito na história dos esforços internacionais para controlar o “problema das drogas”, sendo reconhecida como um simples e efetivo instrumento que foi amplamente aceito. Esta convenção marca o início da responsabilização dos estados signatários a ONU da incorporação das medidas de erradicação do consumo e da produção das substâncias psicoativas ali previstas, em suas legislações nacionais. Porém, “na verdade, tal convenção marca o início de um movimento de militarização da segurança pública, com a delegação de legitimidade de repressão às agências norte-americanas, como operadores por excelência desse tipo de controle policial sobre as drogas.” (BOITEUX, 2006, p. 40)

A convenção de 1988 é um instrumento repressivo que pretende combater as organizações do comércio ilícito das substâncias listadas nesta, e nas convenções anteriores, através da ampliação das hipóteses de extradição, cooperação internacional e do confisco de ativos financeiros dos comerciantes ilegais, que se enriquecem à custa da ilegalidade, unificando e reforçando os instrumentos legais já existentes. Estabelece a urgência da criação de um sistema com enfoque particular, e capacidade de se opor ao poder militar, econômico e financeiro alcançado pelas lideranças deste mercado tornado ilícito, nestes anos de proibição. Boiteux afirma que esta convenção atingiu o ápice da repressão, persistindo na utilização de termos bélicos, como “guerra às drogas”, “combate” aos comerciantes, tachados de perigosos traficantes, “repressão” e “eliminação” nas leis penais. (BOITEUX, 2006, p. 41-42)

A associação explícita entre o comércio ilícito de drogas e as “organizações criminosas” contida na convenção, também reforça esse modelo repressivo, ao afirmar que a lideranças deste mercado ilícito tem como objetivo “minar as economias lícitas e ameaçar a

segurança e a soberania dos Estados”, além de “invadir, contaminar e corromper as estruturas da Administração Pública.”. (BOITEUX, 2006, P. 41-42)

Tornando-se política internacional, o proibicionismo, por meio destas convenções modulou o entendimento do século XX e XXI sobre substâncias psicoativas, estabelecendo limites arbitrários para usos de drogas legais/positivas e ilegais/negativas, determinando todo o contexto do consumo contemporâneo destas substâncias, inclusive a expansão das formas de consumo mais degradadas, adulteradas e destrutivas. (CARNEIRO, 2002. FIORE, 2012)

Boiteux afirma nesta mesma direção ao defender que a “distinção entre drogas lícitas e ilícitas deu-se por conveniência política, sem que houvesse conclusões médicas definitivas quanto à graduação e à avaliação concreta dos riscos de cada substância a ser controlada, ou mesmo sem que se tivesse proposto ou experimentado nenhum outro modelo intermediário, ou menos repressivo.” (BOITEUX, 2006, p. 47)

Segundo Scheerer, apesar das discussões e incertezas científicas, a crença implementada pela política proibicionista estabeleceu um saber convencional bem definido em torno do conceito de drogas:

São substâncias proibidas como a heroína, a cocaína e a maconha. Além disso, o saber cotidiano nos mostra uma grande verdade: as pessoas saudáveis ficam longe das drogas. Com exceção de festas de aniversário de adolescentes ou do carnaval, onde se experimentam lança-perfumes, baseados ou carreiras de pó, as pessoas normais, legais, inteligentes e saudáveis não vão querer envolver-se com drogas – e nem deveriam. Pessoas saudáveis não precisam e nem gostam delas – e vice-versa. Quem gosta ou precisa das drogas, ou já está doente e quer tomá-las porque quer fugir da realidade, ou vai se viciar, ficar doente e correr um grande risco de morrer por causa da droga. (SCHEERER, 1997. p. 295)

Este saber convencional construído não é fixo, não é autônomo, mas sim, historicamente construído, interligado com outras fontes de informações e influenciado por vários sistemas de crenças (religiosas, científicas, etc.). Ao atender os interesses da classe dominante, o proibicionismo como saber cotidiano revela-se uma das formas mais sutis de dominação e controle, legitimando a manutenção das diferenças como desigualdades, radicando a estigmatização daqueles que se envolvem com drogas como moralmente inferiores, passíveis de criminalização, perseguição e punição.

Para Scheerer, “a força mais poderosa que propagou esse saber convencional contra as mais diversas experiências, crenças e resistências regionais e nacionais foi a cultura norte-americana, com seu protestantismo puritano”. (SCHEERER, 1997. p. 295) Do qual, como nos lembra Boiteux, fundamenta-se moralmente na qualificação da abstinência como um ideal de virtude, impondo a perspectiva de normalidade por meio da “figura de um cidadão ‘modelo’:

religioso, abstinência, sem vícios e que vive tranquilamente em sociedade.” (BOITEUX, 2006, p. 47)

Antonio Gramsci ao analisar o proibicionismo nos Estados Unidos, focando-se no período anterior e posterior a “Lei Seca”, afirma que ele revela parte da política do industrialismo norte-americano para controlar a vida do trabalhador, impondo o puritanismo como normalidade por meio da legislação, através de um projeto de sobriedade, da regulação da vida sexual através da monogamia e do lazer dos trabalhadores, com objetivos de aumentar o máximo a exploração da mão de obra. Para ele, nos EUA a racionalização do trabalho e o proibicionismo estão inquestionavelmente ligados. (CARNEIRO, 2002, pp. 126-127)

Boiteux analisando a evolução do proibicionismo estadunidense, afirma que apesar do fracasso político da Lei Seca adotada em 1919, cujo suposto objetivo era a erradicação do consumo de Álcool, sendo revogada em 1933, não impediu que o modelo proibicionista americano de controle de drogas ilícitas fosse reforçado com o endurecimento das leis federais contra a venda e a posse dos opiáceos, cocaína e maconha. Sendo que o envolvimento com a Maconha, seja uso, venda ou comércio, passou a ser criminalizado com o encarceramento de dois a dez anos na primeira infração, cinco a dez numa segunda e, numa terceira, incríveis dez a quarenta anos. (BOITEUX, 2006, p. 52)

Na década de 70, o presidente estadunidense Richard Nixon declarou que as “drogas” eram uma ameaça à saúde pública e a sociedade estadunidense, dando contornos bélicos a política proibicionista ao promover uma “Guerra as Drogas”, estabelecendo uma nova geopolítica estadunidense de controle social global. Inaugura-se a divisão dos países em dois blocos, os países consumidores, “vítimas”, e os países produtores, “agressores”. (RODRIGUES, 2004, p. 08)

O discurso de “Guerra as Drogas” iniciado com o presidente Nixon e posteriormente sendo ratificados e estimulados pelos presidentes Reagan e Bush colocavam os Estados Unidos, e outros países de “primeiro mundo”, como uma nação de consumidores. Identificando o narcotráfico, “complexo empresarial clandestino” que conecta várias redes de “produção e comercialização de drogas proibidas”, como principal inimigo. Inaugurando ações bélicas no combate aos envolvidos com drogas, e posteriormente, os fundamentos desta guerra foram incorporados pela ONU através da Convenção de 1988. (RODRIGUES, 2004, p. 08)

O narcotráfico, segundo os novos contornos bélicos da política proibicionista, “estão na América Latina — colombianos, peruanos, bolivianos, mexicanos —, na África — nigerianos, marroquinos, senegaleses — e na Ásia — birmaneses, afegãos, tailandeses.”

(RODRIGUES, 2004, p. 08). Estes, identificados como países produtores, são submetidos ao imperialismo estadunidense, cuja presença internacional garante a expansão de seu território e sua ideologia.

Para Serrano e Toro, “a política antidrogas dos Estados Unidos incluía a colaboração de muitos governos latino-americanos, que receberam cada vez mais ajuda econômica e técnica, adotaram programas de capacitação da polícia dos EUA e se converteram em anfitriões de numerosos agentes da DEA<sup>1</sup>”; além disso, nesses países, “destinaram-se cada vez mais policiais e soldados para as tarefas antidrogas”. (RODRIGUES, 2012, p. 12 apud SERRANO E TORO, 2005, p. 242-243)

Neste contexto, o Brasil foi identificado como um “país de trânsito”, cujos portos e aeroportos eram utilizados para escoar as drogas para os “países consumidores” e também sofreu forte influência estadunidense acerca do “problema das drogas”. Boiteux nos lembra que sob o contexto da “Guerra as Drogas”, no Brasil ocorre a partir dos anos 80 o aumento da “militarização do combate às drogas, a violência policial, a opção por um direito penal simbólico, o aumento de penas e imposição maciça da pena de prisão como estratégia de política criminal”. (BOITEUX, 2006, p. 152)

A expansão da política internacional de “Guerra às Drogas”, pela ficção do dualismo “país produtor” e “país consumidor”, alavancou o proibicionismo à doutrina geopolítica estadunidense. Apesar das evidências de que o objetivo de erradicação das drogas não pode ser alcançado, se mantém o proibicionismo internacional liderado pelos Estados Unidos.

Delmanto busca em seu artigo intitulado Proibicionismo e Imperialismo, evidenciar como o proibicionismo tem sido utilizado para garantir a influência global dos EUA após o fim da Guerra Fria, modificando o inimigo central no qual eram comunistas e subversivos para aqueles envolvidos com as drogas ilícitas. Através da construção desta retórica, enraíza como novo inimigo do mundo os usuários, produtores e comerciantes de drogas ilícitas, permitiram aos EUA “a ingerência sobre os territórios ambicionados, para controle direto ou indireto, explícito ou não.” (DELMANTO, 2010).

Segundo Arbex (2005), a ONU declarou em 2004 que o comércio ilícito de drogas representava uma economia de 400 bilhões de dólares ao ano. Um valor tão alto “tem impacto no mundo das finanças, da política e da relação entre nações”, certamente, as lideranças deste comércio, os “donos” do narcotráfico, não estão nas periferias das grandes cidades, eles não

---

<sup>1</sup> DEA corresponde a *Drug Enforcement Administration*, é um órgão oficial da polícia federal do Departamento de Justiça dos Estados Unidos encarregado da repressão e controle das drogas.

ocupam favelas e morros e não são donos de helicópteros e submarinos.

Além do que, como define Rodrigues, este “dualismo fictício ignora a dinâmica da produção e tráfico de psicoativos no mundo, que faz países como o Canadá e os EUA serem os maiores consumidores globais de drogas, como também um dos maiores produtores de maconha do mundo.” (RODRIGUES, 2012, p. 08)

O narcotráfico, definido por esta política como inimigo, legaliza o dinheiro oriundo do mercado ilegal através dos bancos, como indica a declaração fornecida por um banqueiro num evento realizado na Argentina, em 1991. O que torna evidente vínculos dos bancos internacionais com o narcotráfico. Operações de CPIs desenvolvidas em diversos países, inclusive no Brasil, e a famosa operação realizada na Itália, denominada “Operação Mãos Limpas”, evidenciaram os “vínculos do narcotráfico com deputados e políticos acima de qualquer suspeita.” (ARBEX, 2005, pp. 88-89)

Para Rodrigues, existem vínculos entre a política proibicionista e os interesses das organizações que se beneficiam do comércio ilegal das drogas:

a manutenção da proibição e da repressão ineficientes de um largo leque de drogas psicoativas amplamente desejadas e consumidas maximiza os lucros do negócio, ao tempo em que a facilidade com que conseguem influência nas instituições públicas garante que os canais estatais se abram aos objetivos do crime organizado. Por outro lado, a proibição às drogas fornece ao Estado uma importante justificativa para a intervenção na sociedade, através da repressão à produção e consumo ilegais que, na realidade, insidiam diretamente sobre o usuário e o traficante varejista (geralmente proveniente das classes sociais baixas). A guerra às drogas é ineficiente para desbaratar os setores oligopólios, mas é extremamente operacional como uma estratégia política de controle social. A simbiose se dá, portanto, não só na penetração do aparelho estatal por envolvidos com tráfico de drogas, como na perpetuação de um modelo repressivo vantajoso para ‘perseguidor’ (Estado) e ‘perseguido’ (narcotráfico). (DELMANTO, 2010, p. 04 apud RODRIGUES, 2003)

Como Rodrigues expõe, o proibicionismo parece atender aos interesses daqueles que se enriquecem com a permanência do comércio de drogas na ilegalidade, superfaturando os valores das substâncias. Além de favorecer o Estado Burguês, na medida em que foca-se a violência, como punição, para os sujeitos e grupos sociais empobrecidos que possam representar uma ameaça aos interesses da permanência da classe dominante no poder.

Ao afastar as instâncias formais de controle social de investigar os vínculos que a própria classe dominante possui no controle do mercado ilegal de substâncias psicoativas,

evidencia que os interesses desta classe estão interligados com os interesses da manutenção do proibicionismo. Uma vez que, por meio do modelo de cidadão “modelo”, impõe-se a violência ao perfil estigmatizado, visto como responsável pela desordem da segurança pública.

Dessa forma, o Estado evita a perseguição dos grandes atacadistas do mercado de drogas, aqueles de fato donos de helicópteros e submarinos, envolvidos no controle do mercado ilegal de substâncias ilícitas. Demonstrando que na prática, o proibicionismo como política estatal, atende aos interesses da elite, na medida em que o foco das instâncias de controle sociais destina-se aqueles estigmatizados como perigosos traficantes, por serem negros e moradores da periferia.

Dados levantados pelo sistema carcerário estadunidense e brasileiro, são informações importantes para compreender a manifestação do proibicionismo como política de criminalização da pobreza. Delmanto, dialogando com Loic Wacquant, afirma como a política de drogas ao ganhar contornos de guerra, nos EUA, produziu no fim da década de 1990 um novo perfil do “prisioneiro (estadunidense) típico”, sendo “um homem afro-americano, com menos de 35 anos, sem diploma de conclusão de educação secundária, condenado por um delito ou crime não violento em mais de sete entre cada dez casos.” (DELMANTO, 2013, p. 70)

O autor nos apresenta as estatísticas do sistema carcerário americano. No período de 1985 a 1995, “o número de condenados por crimes violentos aumentou 86% (...) enquanto os presos por violações da legislação sobre entorpecentes cresceram 478%.” Uma tendência que se repete em todos os países que adotaram medidas bélicas para o “problema das drogas”. (DELMANTO, 2013, p. 70)

No Brasil não é muito diferente, segundo relatório do ano de 2016 intitulado Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, publicado pelo Ministério da Justiça em junho de 2016, o número de presos era de 726.712 pessoas, sendo que 176.691 delas foram condenadas ou aguardam julgamento pelo crime de tráfico de drogas. Cerca de 60% das pessoas presas estão inseridas na faixa etária de 18 até 29 anos. No quesito raça/cor, o relatório aponta que 64% dos presos são negros. Quanto a escolaridade, 51% dos presos não possui ensino fundamental completo. (BRASIL, 2017)

Vale destacar que o número de presos envolvidos com o tráfico pode ser maior, uma vez que o sistema carcerário possui informações sobre o tipo penal de apenas 85% dos presos, ou seja, cerca de 110 mil pessoas condenadas ou que aguardam julgamento sequer são contabilizadas por este levantamento, e, portanto, não compõe os dados estatísticos do órgão

oficial do governo destinado para este fim. Terão sido esquecidas na cadeia pelo Estado?

Um dado importante aparece neste relatório, revelando que o crime que mais encarcera mulheres são os relacionados com o envolvimento com drogas ilícitas. Cerca de 60% das mulheres presas foram condenadas ou aguardando julgamento pelo envolvimento com drogas.

Noutra pesquisa, realizada pela Defensoria Pública do Estado do Ceará em um presídio feminino do Estado, revela que no momento da prisão, 22% das mulheres estavam portando até 10 gramas de drogas ilícitas; 35% portavam a quantidade entre 11 e 100 gramas; 20% portavam entre 101 gramas até 1 quilo. Apenas 15% foram apreendidas com até 10 quilos de drogas ilícitas e 6% das mulheres estavam com acima de 10 quilos no momento da prisão<sup>2</sup>. Estes dados são reveladores das estratégias do proibicionismo. Onde as quantidades de substâncias apreendidas em posse destas mulheres revelam que a maior parte delas seria qualificada como usuária de drogas, portanto, de acordo com a legislação atual não seriam passíveis de punição com encarceramento.

Estes dados revelam uma seletividade penal da interdição violenta do Estado, o qual por meio das instâncias formais de controle social foca-se no perfil disseminado pelas mídias de massa que identifica o traficante como o pobre, negro e morador da periferia. Evidenciando, a contradição das punições previstas pela “guerra as drogas” aos sujeitos envolvidos com substâncias psicoativas. Caso seja branco e rico, será tratado como usuário, e, portanto, um doente. Caso seja pobre e preto, será tratado como um traficante, e, portanto, um criminoso.

O artigo de Gilberta Acselrad resume bem a dupla estratégia de controle social impetrada pelo proibicionismo ao se solidificar como instrumento de poder, tornando-se um projeto hegemônico, não abrindo espaço de reflexão sobre suas próprias contradições, permitindo apenas a oscilação “entre o discurso jurídico-repressivo e o de cunho médico-sanitário.” (ACSELRAD, 2011, p. 38)

No primeiro caso, fortalece o Estado autoritário, repressivo, ignora o reconhecimento de usos medicinais comprovados, criminaliza quem produz, comercializa e usa drogas, estigmatizando estes sujeitos como criminosos ao empurrá-los num mundo clandestino com consequências danosas que crescem em espiral.

No caso do discurso médico-sanitário, fortalece-se o Estado clínico que controla os corpos, substituto laico do poder religioso de controle sobre os gostos e prazeres da mente.

---

<sup>2</sup> DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, 2017. Disponível em: <http://www.defensoria.ce.def.br/noticia/pesquisa-revela-o-numero-de-mulheres-presas-provisoriamente-portal-menos-de-100gramas-de-drogas/> Acesso em: 15 de jun. de 2018.

“Inspirado no modelo das doenças infecciosas – droga/vírus, sujeito frágil sem defesas, meio ambiente propício à contaminação – torna a todos nós vulneráveis, e define como única proteção a proibição legal/vacina.” (ACSELRAD, 2011, p. 39)

Como projeto hegemônico, solidifica-se a crença de que as drogas taxadas como ilegais são um “problema”, e que o tratamento aos envolvidos passam pela experiência de:

Ora é aprisionado, caso de quem produz e comercializa, ora é “protegido” por internações e tratamentos compulsórios, caso dos adolescentes identificados como dependentes, ainda que, de fato, se reconheçam como envolvidos no comércio ilícito. (...) a opção cíclica entre um e outro discurso faz pensar em um avanço que, de fato, é ilusório, já que em ambos somos dependentes. Em ambos os discursos nossa razão permanece entorpecida... é mais do mesmo. (ACSELRAD, 2011, p. 39)

Somos todos dependentes deste discurso ao permanecermos reproduzindo os mitos difundidos em torno do proibicionismo: as drogas ilícitas são mais perigosas que as lícitas, seus usos levam invariavelmente ao vício. Principalmente, quando perpetuamos a perspectiva estigmatizante e homogeneizante na qual todos os envolvidos com alguma substância psicoativa ilícita são rotulados como criminosos ou doentes. Ignorando a existência de uma diversidade de usos – dependente, recreativo, artístico, esporádico, espiritual, religioso, lúdico, terapêutico, medicinal – e os diferentes saberes produzidos advindos destas experiências.

O estigma do uso de drogas deriva das crenças disseminadas pelos proibicionistas, ao atribuir como autoridade no assunto das drogas, aqueles que as identificam como um “problema” e, portanto, partam do campo da saúde pública ou da segurança pública. Segundo médicos proibicionistas, todas as drogas ilícitas afetam a saúde mental e física de quem as usa de modo negativo. Segundo aqueles envolvidos com a segurança pública, os envolvidos com as drogas ilícitas são responsáveis pela desordem da segurança pública, logo, pelo aumento da violência e, assim, devem ser criminalizados ou destruídos.

Outros pesquisadores, de campos diferentes do saber, ao levantar hipóteses que diferem da visão das drogas como um problema, são tachados de “drogados”, “viciados”, “promotores da droga”, não podendo ocorrer uma pesquisa sobre a temática sem ser imputado o estigma de drogado, ou “o das drogas” para o pesquisador.

O processo de estigmatização das pessoas envolvidas com o uso, venda e produção de substâncias psicoativas, tornadas drogas ilícitas, foi, como exposto, construída segundo interesses do imperialismo norte-americano. Porém, sua disseminação internacional esteve aliada aos interesses das elites locais das diferentes nações, incluindo o Brasil.

O paradigma proibicionista, calcado em princípios preconceituosos e criminalizantes,

promove que o comércio ilegal de drogas é um dos piores crimes cometidos na sociedade brasileira, tendo sido considerado pela legislação crime hediondo, equiparando a outros crimes como estupro e tortura (BRASIL, 1990). É o “carro-chefe” na política criminal brasileira, dando subsídio legal para as instâncias formais de controle social que, atendendo aos interesses da classe dominante, direciona à repressão aos pobres e jovens. (LUNARDON, 2015)

Nas relações sociais, o olhar do outro, moldado pelo proibicionismo, responsabiliza a pessoa que consome e a pessoa que comercializa a droga ilícita pelas desordens urbanas da sociedade, como alta taxa de roubo, furto, homicídio, latrocínio e outros crimes contra a vida e a propriedade privada, além de perceber aquele que consome como alguém desacreditado, diminuto, inferior, fraco por ceder ao “poder viciante” da droga.

Quando a pessoa é preta, pobre, moradora da periferia e próxima a região de tráfico, o olhar do outro o percebe como alguém desacreditado e deteriorado. Envolvido ou não com drogas ilícitas é visto como criminoso, sequer é percebido como humano, perdendo o direito à vida. Os dados produzidos pelo sistema carcerário e do número de torturas e assassinatos cometidos por agentes de segurança contra a juventude pobre e preta em nome da “guerra as drogas” evidenciam também a permanência de nossas heranças escravocratas.

## **2.2 Estigma e Outsider**

Neste segundo tópico pretendo analisar o conceito de estigma, a partir da obra de Erving Goffman, “Estigma – Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada”, e o conceito de outsider, a partir da obra de Howard Becker, “Outsiders – Estudos da sociologia do desvio”, ambos publicados originalmente em 1973.

Para análise da obra de Goffman, optei por dialogar com dois artigos científicos. O artigo de Schilling e Miyashiro (2008), “Como incluir? O debate sobre o preconceito e o estigma na atualidade”, onde refletem sobre a educação inclusiva, por meio do debate das crianças e jovens estigmatizados por terem um de seus progenitores encarcerado. E o artigo de Almeida e Labronici (2007), “A trajetória silenciosa de pessoas portadoras do HIV contada pela história oral”, cujas reflexões perpassam a análise da narrativa de pessoas que possuem HIV e evitam procurar o atendimento de saúde pelo receio de serem identificadas e, por conseguinte, sofrerem com a discriminação advinda do estigma produzido em função da representação social da doença.

Goffman contextualiza a origem do conceito de estigma a partir da Grécia Antiga.

Segundo ele, os gregos “criaram o termo para se referirem a sinais corporais com os quais se procurava evidenciar alguma coisa de extraordinário ou mau sobre o status moral de quem os apresentava.” Estes sinais, feitos com cortes ou fogo, informavam que o “portador era um escravo, um criminoso, um traidor.” A função era garantir que o sujeito estigmatizado fosse reconhecido e evitado, especialmente em lugares públicos. Atualmente, “o termo é amplamente usado de maneira um tanto semelhante ao sentido literal original, porém é mais aplicado à própria desgraça do que à sua evidência corporal.” (GOFFMAN, 2004. p. 05)

O autor parte da concepção de que a sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias. As rotinas das relações sociais nos espaços sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas, os “normais”, garantindo que as pessoas incluídas nestas categorias, mesmo que desconhecidas, possam relacionar-se sem chamar a atenção ou provocar reflexão. (GOFFMAN, 2004)

Tais condições são transformadas em expectativas normativas das relações entre as pessoas e, estas normativas tornam-se exigências mediadoras destas relações. Portanto, nas interações entre as pessoas costumam ser feitas “algumas afirmativas em relação àquilo que o indivíduo que está à nossa frente deveria ser.” (GOFFMAN, 2004, p. 06)

O fenômeno da estigmatização é percebido a partir da relação de convivência de um “estranho” junto às pessoas categorizadas como “normais”, segundo as rotinas de determinado espaço social. Dessa forma, ao se conhecer um estranho em relação a categoria de determinado espaço social frequentado, imputa-se a ele, a partir dos primeiros atributos visíveis, determinada identidade social.

Goffman afirma que as pessoas possuem duas identidades sociais. Segundo ele o estereótipo imputado a alguém, considerando os primeiros atributos visíveis, pode ser caracterizado como uma ação feita *a priori*, constituindo o que seria a identidade social virtual. Enquanto, a categoria e os atributos que ele na realidade prova possuir, constitui sua identidade social real. (GOFFMAN, 2004. p. 05)

Quando a identidade social virtual foge às expectativas normativas e mais desejáveis dos membros que compõe a categoria de determinado espaço social, ou seja, possui atributos que são considerados de menor valor naquele espaço, gerador de inferioridade e desprestígio para aquele que o possui, este sujeito passa a ser visto como alguém estragado, mal e diminuto. Tal característica profundamente depreciativa imputado pelo olhar do “normal” é entendida como um estigma. (GOFFMAN, 2004)

O estigma deve ser compreendido a partir das interações entre as pessoas, tendo em

vista as exigências travestidas em expectativas normativas percebidas por Goffman (2004) nas relações sociais. As exigências e perspectivas que rotulam determinada pessoa ou grupo social como inferior são construídas historicamente, representando quais são os interesses na manutenção de determinado modelo normativo de controle social.

Nas suas próprias palavras, ele ratifica que o estigma é “usado em referência a um atributo profundamente depreciativo, mas o que é preciso, na realidade, é uma linguagem de relações e não de atributos. Um atributo que estigmatiza alguém pode confirmar a normalidade de outrem, portanto ele não é, em si mesmo, nem horroroso nem desonroso.” (GOFFMAN, 2004, p. 06)

O artigo das pesquisadoras Schilling; Miyashiro (2008) chama atenção à permanência e reatualização do conceito de estigma em meio a educação inclusiva, propondo a necessidade de avançarmos em novas propostas educacionais para combater o preconceito contra os grupos sociais estigmatizados. Para as autoras, Goffman desvenda as nuances desse conceito que parece ser o opositor direto do lema da inclusão que impregnou a sociedade contemporânea e suas diversas instituições encarregadas de propagar, legitimar e reforçar o discurso da aceitação da diferença.

As autoras contribuem para identificação de uma condição estigmatizante, a partir da representação que tal condição possui no contexto das relações e dos diferentes grupos sociais nos quais o indivíduo estigmatizado circula e mantém relações. “O estigma é um tipo especial de relação entre as peculiaridades do sujeito, e estereótipo, a ideia ou convicção classificatória preconcebida sobre alguém ou algo, resultando desta relação expectativas, hábitos de julgamento ou generalizações.” (SCHILLING; MIYASHIRO, 2008, p. 249)

Desse modo, uma condição só é estigmatizante ao considerar como as pessoas se relacionam, segundo os conflitos de interesses que moldam a sociedade. Os atributos que passam a definir um grupo, não são considerados depreciativos *a priori*. Somente adquirem esta conotação negativa dentro de um contexto histórico e cultural e não possuem valoração positiva ou negativa em si própria. Algumas características que são hoje depreciadas podem ser, em outro contexto histórico ou em outras culturas, enaltecidas. Essas condições são, portanto, socialmente construídas.

O diálogo realizado no artigo de Almeida; Labronici (2007, p. 265-266) com Goffman (1988) contribui para a compreensão da obra do autor ao pontuarem que, ele defende que a condição estigmatizante pode se apresentar nas relações sociais por meio de uma dupla perspectiva: a primeira acontece quando a identidade social real da pessoa, segundo as expectativas normativas de determinado espaço social é discrepante a sua identidade virtual.

Nesse caso, quando o suposto “normal” confirma a “estigmatização”, essa pessoa é chamada pelo autor de desacreditada. A segunda possibilidade na vida daquele que porta o estigma se dá quando a sua diferença não está aparente e não se tem dela um conhecimento prévio. Nesse caso ele opta por chamá-la de pessoa desacreditável.

A pessoa desacreditável, cuja diferença não está aparente, costuma esconder sua condição e relacionar-se com “normais”, convivendo com tratamentos e às vezes reforçando a estigmatização contra esta diferença. Ou seja, por vezes o sujeito estigmatizado busca esconder seu atributo estigmatizável, inclusive reforçando a estigmatização daqueles identificados como “desacreditados”, na tentativa de ser incluído entre os “normais”.

Almeida; Labronici (2007, pp. 265-266) apresentam as consequências para o sujeito social estigmatizado em Goffman:

Segundo o autor (Goffman), a falta de um intercâmbio saudável entre os atores sociais faz com que a pessoa estigmatizada se auto-isele, tornando-se desconfiada, deprimida, hostil, ansiosa e confusa, pois não se sente segura em relação à maneira como os outros a identificarão e receberão, surgindo a sensação de nunca saber aquilo que os outros estão realmente pensando dela. Quando os estigmas são muito visíveis ou violentos, que chegam a ferir a sua dignidade, o desequilíbrio resultante na interação pode ter um efeito arrasador naquele que recebe o papel de estigmatizado.

Na busca de segurança e bem-estar, o sujeito estigmatizado escolhe frequentar espaços sociais identificados por ele como seguros ao serem frequentados por pessoas compassivas, dispostas a reconhecer outros atributos que possui e valorizar o atributo, até então, estigmatizado. Os sujeitos sociais ao reunirem-se compartilham experiências e histórias, dialogam sobre as arbitrariedades que vivenciam por partilharem atributos estigmatizáveis, constituindo-se em grupo e moldando o espaço.

Na transformação do espaço, as expectativas normativas são modificadas interferindo na relação entre as pessoas. A valorização da diferença e da diversidade conforta os desacreditados e encoraja os desacreditáveis, reconhecendo a dignidade na diferença ao possibilitar que o sujeito até então inferiorizado sinta-se acolhido e aceito como igual neste novo espaço.

Para Goffman o estigma não envolve um conjunto de indivíduos reais que podem ser divididos em dois conjuntos, estigmatizados e normais. Para ele:

O normal e o estigmatizado não são pessoas, e sim perspectivas que são geradas em

situações sociais durante os contatos mistos, em virtude de normas não cumpridas que provavelmente atuam sobre o encontro. Os atributos duradouros de um indivíduo em particular podem convertê-lo em alguém que é escalado para representar um determinado tipo de papel; ele pode ter de desempenhar o papel de estigmatizado em quase todas as suas situações sociais, tornando natural a referência a ele, como eu o fiz, como uma pessoa estigmatizada cuja situação de vida o coloca em oposição aos normais. Entretanto, os seus atributos estigmatizadores específicos não determinam a natureza dos dois papéis, o normal e o estigmatizado, mas simplesmente a frequência com que ele desempenha cada um deles. (GOFFMAN, 2004, pp 117-118)

Almeida; Labronici (2007) contribuem com o avanço do entendimento do fenômeno da estigmatização, reiterando que não é apenas uma construção social da realidade que desvaloriza relacionamentos de uma pessoa perante a outra. As autoras colocam o conceito no campo da disputa política, problematizando-o como fruto de um processo social e histórico profundamente enraizado nas relações de poder e dominação, criador e reforçador das desigualdades sociais, fazendo com que grupos se sintam superiores a outros.

As autoras destacam que a estigmatização não ocorre de maneira abstrata, sinalizando que o estigma faz parte de complexas lutas pelo poder no coração da vida social. A condição estigmatizante é construída por atores sociais reais e identificáveis que imputam inferioridade a diferença para legitimar o seu status dominante dentro das estruturas de desigualdade social. Portanto, a estigmatização atende a interesses de sujeitos reais ao desempenhar um papel-chave na transformação da diferença em desigualdade. (ALMEIDA; LABRONICI, 2007)

Goffman (2004, p. 117) afirma que a estigmatização se estabelece como uma estratégia de controle social:

A estigmatização daqueles que têm maus antecedentes morais pode, nitidamente, funcionar como um meio de controle social formal; a estigmatização de membros de certos grupos raciais, religiosos ou étnicos tem funcionado, aparentemente, como um meio de afastar essas minorias de diversas vias de competição; e a desvalorização daqueles que têm desfigurações físicas pode, talvez, ser interpretada como uma contribuição à necessidade de restrição à escolha do par

Goffman (2004, p. 07) identifica três tipos de estigma nitidamente diferentes, a partir da investigação dos momentos em que os estigmatizados e os normais convivem no mesmo espaço social.

Em primeiro lugar, há as abominações do corpo - as várias deformidades físicas. Em segundo, as culpas de caráter individual, percebidas como vontade fraca, paixões tirânicas ou não naturais, crenças falsas e rígidas, desonestidade, sendo essas inferidas a partir de relatos conhecidos de, por exemplo, distúrbio mental, prisão, vício, alcoolismo, homossexualismo, desemprego, tentativas de suicídio e comportamento político radical. Finalmente, há os estigmas tribais de raça, nação e religião, que podem ser transmitidos através de linhagem e contaminar por igual todos os membros de uma família.

E pontua que um aspecto comum nestes três casos de estigma é que o sujeito social no qual “poderia ter sido facilmente recebido na relação social cotidiana possui um traço que se pode impor a atenção e afastar aqueles que ele encontra, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus.” (GOFFMAN, 2004. p. 07)

Loic Wacquant, cuja obra mais conhecida é “Prisões da Miséria”, chama a atenção para o local de residência da pessoa, como outro estigma imposto pelo controle social, para radicar a diferença como desigualdade. Ele afirma:

É significativo que Erving Goffman (1963) não mencione o local de residência como um dos «handicaps» que podem «desqualificar um indivíduo» e privá-lo da «total aceitação pelos outros». E contudo a infâmia territorial apresenta propriedades parentais das que advêm dos estigmas corporais, morais e tribais, e coloca dilemas de gestão da informação, da identidade e das relações sociais totalmente similares, apesar de ostentar também propriedades distintivas. (WACQUANT, 2006, p. 28)

As autoras dialogando com Goffman defendem que, esses processos de normalidade e estigmatização têm sua própria história, regularmente mudada por uma ação intencional. Logo, a história dos processos de normalidade e estigmatização podem evidenciar como a sociedade, moldada pelos interesses dominantes, faz parecer desigualdades aceitáveis, instituindo uma hierarquia social entre os “estigmatizados” e os “normais”, criando e reforçando a exclusão social. (ALMEIDA; LABRONICI, 2007)

Por conseguinte, dou início à discussão da obra de Howard Becker, “Outsiders – Estudos da sociologia do desvio”, trazendo suas contribuições para o estudo das regras de comportamento no Estado Burguês, enfocando os comportamentos considerados desviantes, nos quais aqueles que o cometem são chamados pelo autor de Outsiders.

Becker inicia suas reflexões sobre o conceito de outsider, por meio da concepção de

que “todos os grupos sociais fazem regras e tentam, em certos momentos e em algumas circunstâncias, impô-las.” Por sua vez, são estas regras sociais que definem as situações e os tipos de comportamento apropriado, logo, algumas ações são “certas” e outras “erradas” de acordo com as regras criadas pelos grupos sociais. (BECKER, 2008, p. 15)

O autor apresenta duas definições distintas para outsider. A primeira, a partir da pessoa que infringiu uma regra imposta por determinado grupo social, pode vir a ser encarada como um outsider pelos pertencentes a este grupo. A segunda, uma pouca mais complexa, parte do olhar de que quando uma regra criada é imposta, a pessoa que a infringiu pode ter uma opinião diferente sobre a validade da regra, não acatando e não aceitando sua imposição, ela então considera seus julgadores como outsiders. (BECKER, 2008)

Becker opta em sua obra por elucidar os diferentes usos da definição de desvio antes de apresentar a sua. Ele identifica que a concepção mais simples de desvio deriva das análises estatísticas. Identificando o desvio como tudo que difere da média. Ou seja, nesta mesma definição podem ser inseridos assaltantes, canhotos, ruivos, homossexuais, assassinos e, mesmo, infratores de trânsito. Ou seja, “A definição estatística de desvio, em suma, está longe demais da preocupação com a violação de regras que inspira o estudo científico dos outsiders.” (BECKER, 2008, p. 18)

A concepção mais comum de desvio o identifica como algo patológico, revelando a presença de uma “doença”. Nessa concepção repousa uma analogia médica, no qual um organismo saudável é assim considerado quando está funcionando de modo eficiente, sem desconforto. Quando não funciona com eficiência, há a doença. Para Becker, a concepção de desvio como doença é tão limitada quanto a concepção estatística. Aceitando “o julgamento leigo de algo como desviante e, pelo uso de analogia, situa sua fonte dentro do indivíduo, impedindo-nos assim de ver o próprio julgamento como parte decisiva do fenômeno.” (BECKER, 2008, p. 20)

A concepção sociológica que mais se aproxima a definição do conceito utilizado por Becker é uma que o coloca segundo o contexto das relações sociais. “Ela identifica o desvio como a falha em obedecer a regras do grupo. Depois que descrevemos as regras que um grupo impõe a seus membros, podemos dizer com alguma precisão se uma pessoa as violou ou não, sendo, portanto nesta concepção, desviante.” (BECKER, 2008, p. 21)

Esta última concepção de desvio parte da investigação sob quem infringe regras e em procurar fatores nas personalidades e situações de vida dessas pessoas que poderiam explicar as infrações. Esta concepção de análise “pressupõe que aqueles que infringiram uma regra constituem uma categoria homogênea porque cometeram o mesmo ato desviante.” (BECKER,

2008, p. 21)

Para Becker o desvio não é uma categoria homogênea, e sim uma “consequência da aplicação por outros de regras e sanções a um ‘infrator’”. O desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso; o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal.”. (BECKER, 2008, p. 22)

O fato central acerca do desvio, segundo o autor, é ele ser criado pela sociedade. Grupos sociais criam desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio, e ao impor essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como outsiders. Dessa forma, o desvio não é uma qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outros de regras e sanções a um “infrator”.

Segundo Becker (2008) o desvio:

é antes o produto de um processo que envolve reações de outras pessoas ao comportamento. O mesmo comportamento pode ser uma infração das regras num momento e não em outro; pode ser uma infração quando cometido por uma pessoa, mas não quando cometido por outra; algumas regras são infringidas com impunidade, outras não. Em suma, se um dado ato é desviante ou não, depende em parte da natureza do ato (isto é, se ele viola ou não alguma regra) e em parte do que outras pessoas fazem acerca dele. Becker (2008, p. 26)

Por conseguinte, num Estado Burguês, o grau em que um ato será tratado como desviante depende de quem o comete e quem se sente prejudicado por ele. As regras tendem a ser impostas mais a algumas pessoas que as outras.

Meninos de áreas de classe média, quando detidos, não chegam tão longe no processo legal como os meninos de bairros miseráveis. O menino de classe média tem menos probabilidade, quando apanhado pela polícia, de ser levado à delegacia; menos probabilidade, quando levado à delegacia, de ser autuado; e é extremamente improvável que seja condenado e sentenciado. Essa variação ocorre ainda que a infração original da norma seja a mesma nos dois casos. De maneira semelhante, a lei é diferencialmente aplicada a negros e brancos. (BECKER, 2008, p. 35)

O recorte estigmatizante das instâncias formais de controle social ao tratar desigualmente os diferentes evidencia seu recorte racista e classista. Essa aplicação seletiva das instâncias formais de controle social estadunidenses, percebida por Becker, também é uma realidade no Brasil. Por aqui, também se constitui o principal alvo destas instituições os

pobres, negros e moradores da periferia. .

Com a discussão pude perceber que as determinações e projetos que definem a normalidade, o estigmatizado e o outsider são produzidos historicamente pelas relações sociais em disputa, entre os interesses da classe dominante e a resistência dos dominados. Ao radicar a diferença em desigualdade, o processo de normalidade e estigmatização exerce um papel de controle social.

A estigmatização cumpre o papel de garantir a permanência do Estado Burguês, por meio de estratégias da elite para o controle social, determinando o que é a normalidade pela imposição de como deve se organizar os modos de vida dos operários e os sujeitos sociais excluídos do acesso aos direitos fundamentais (direitos de liberdade, direitos econômicos, sociais, culturais, direitos de participação política). Impondo, segundo uma moral cristã, a normatização das espiritualidades, do lazer, do trabalho, dos hábitos sexuais, permitindo por meio de sanções penais que aqueles que não se enquadrem na normalidade imposta por este Estado, sejam estigmatizados, inferiorizados, criminalizados, perseguidos e, mesmo, desumanizados.

Derivado destas relações sociais, as pessoas envolvidas com o uso, venda e produção de determinadas substâncias psicoativas, são alvos das instâncias formais do Controle Social, como: o direito, a polícia e o sistema prisional.

Tais discussões também evidenciam a seletividade da criminalização do comportamento considerado desviante. Uma vez que, as instâncias de controle social impõem desigualmente a criminalização da diferença. Apesar das pessoas que usam drogas ilícitas serem estigmatizadas pela imposição da normalidade, são mais desumanizados e violentados aqueles que são pretos, pobres e moradores da periferia.

### 3. Marcha da Maconha: antiproibicionismo e luta contra a estigmatização

O objetivo deste capítulo é discutir a relevância política e social dos atuais movimentos sociais, destacando-se o movimento social Marcha da Maconha.

Entendo que a luta deste movimento, apesar de o nome especificar a maconha, envolve a reivindicação de direitos para as pessoas que usam diferentes drogas ilícitas e, como tal, agrega ao conjunto de diversos outros movimentos sociais que pautam a estigmatização de categorias e comportamentos desviantes através da luta pela ampliação dos direitos sociais na disputa por uma sociedade democrática que valorize a diversidade social.

As intenções deste capítulo são analisar o surgimento do movimento em âmbito nacional, por meio do diálogo com pesquisadores que se debruçam sobre o tema. Realizo um histórico do movimento, de modo a compreender sua organicidade, suas ações políticas, os sujeitos que o integram e a forma como são articuladas suas bandeiras políticas.

Inicialmente realizo uma breve discussão sobre a relevância política e social dos movimentos sociais, discutindo o que são, como atuam e sua importância na luta contra a estigmatização por meio de um diálogo com a professora Maria da Glória Gohn e a pesquisadora antiproibicionista, Lorena Otero. Em seguida falo da perspectiva que reivindica a defesa dos direitos das pessoas que usam drogas, dialogando com o redutor de danos Dênis Petuco.

Opto pela conceituação apresentada por Gohn sobre os movimentos sociais. Para ela:

Nós os encaramos como ações sociais coletivas de caráter sóciopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas. Na ação concreta, essas formas adotam diferentes estratégias que variam da simples denúncia, passando pela pressão direta (mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, distúrbios à ordem constituída, atos de desobediência civil, negociações etc.) até as pressões indiretas. Na atualidade, os principais movimentos sociais atuam por meio de redes sociais, locais, regionais, nacionais e internacionais ou transnacionais, e utilizam-se muito dos novos meios de comunicação e informação, como a internet. (GOHN, 2011, pp. 335-336).

As características básicas de um movimento social é que possuem identidade, tempositor e articulam ou fundamentam-se em um projeto de vida e de sociedade. Segundo a autora, eles contribuem para organizar e conscientizar a sociedade; podem surgir e desenvolver-se a partir de uma reflexão sobre sua própria experiência. “Realizam

diagnósticos, constroem propostas, ações coletivas que agem como resistência a exclusão e lutam pela inclusão social, constituindo e desenvolvendo o chamado *empowerment* de atores da sociedade civil à medida que criam sujeitos sociais para atuação em rede.” (GOHN, 2011, p. 336)

Ainda de acordo com Maria da Glória Gohn os movimentos sociais na atualidade apresentam

Um ideário civilizatório que coloca como horizonte a construção de uma sociedade democrática. Lutam contra a exclusão, por novas culturas políticas de inclusão. Lutam pelo reconhecimento da diversidade cultural. Questões como a diferença e a multiculturalidade têm sido incorporadas para a construção da própria identidade dos movimentos. Há neles uma ressignificação dos ideais clássicos de igualdade, fraternidade e liberdade. A igualdade é ressignificada com a tematização da justiça social; a fraternidade se retraduz em solidariedade; a liberdade associa-se ao princípio da autonomia – da constituição do sujeito, não individual, mas autonomia de inserção na sociedade, de inclusão social, de autodeterminação com soberania. (GOHN, 2011, pp. 336-337)

Gohn (2011, p. 342), realizando um histórico sobre os movimentos sociais no Brasil, afirma que durante a década de 70 e 80 eles constituíam-se campo de resistência à ditadura civil-militar, e tiveram sua importância ao inserir, via demandas e pressões organizadas, a “conquista de vários direitos sociais, que foram inscritos em leis na nova Constituição Federal de 1988.”

Nos anos 90, novos movimentos sociais ganharam força política: grupos de mulheres foram organizados, criando redes de conscientização de seus direitos e frentes de lutas contra as discriminações. O movimento dos homossexuais também ganhou impulso e as ruas. Uma novidade histórica, como a autora pontua, numa sociedade marcada pelo machismo. O mesmo ocorreu com o movimento negro, que a exemplo destes outros movimentos, “deixou de ser predominantemente movimento de manifestações culturais para ser, sobretudo, movimento de construção de identidade e luta contra a discriminação racial.” (GOHN, 2011, p. 343)

Na primeira década desse século, ampliaram-se os movimentos que ultrapassam as fronteiras da nação, são transnacionais e atuam através de redes conectadas por meios tecnológicos, no mundo virtual expressos em redes sociais e fóruns. Novíssimos atores políticos entraram em cena, levando novas propostas para os problemas sociais identitários, preocupando-se com a formação de seus militantes, agora também autodenominados ativistas, por meio da experiência direta junto aos movimentos sociais.

Os novíssimos atores têm impulsionado mudanças na organização das bandeiras dos novos movimentos sociais, por atuarem em rede, reivindicam um movimento horizontal, sem lideranças constituídas, produzindo uma heterogeneidade fragmentada no que se refere às

propostas e às formas de lutas. Colocam diferentes correntes ideológicas em disputa, apesar de terem como orientação comum a crítica sobre as causas da miséria, exclusão, conflitos sociais e a criação de um consenso que viabilize ações conjuntas. Porém, também tem produzido um distanciamento dos movimentos operários e de reivindicações de melhores condições de trabalho. (GOHN, 2011)

Os novos movimentos sociais têm em suas principais bandeiras a reivindicação da dignidade humana e da valorização da diversidade social, contrastando aos discursos moralistas que determinam a “normalidade”. Evidenciando a diversidade de sujeitos sociais, produtores de diferentes memórias, interpretações, valores, práticas culturais e, também, histórias. Reivindicando o respeito aos direitos fundamentais e à liberdade dos indivíduos na formação de sua identidade social.

Otero explicita que:

Os novos movimentos sociais fazem parte de organizações da sociedade civil, pessoas comuns da sociedade que se organizam. Não possuem registro ou estatuto. Não possuem liderança ou qualquer ambição de poder pleno, sua estruturação é horizontal, não se fala em “funções”, como diretores, secretários, ou qualquer outro cargo. Todos são manifestantes e quem quiser/puder ajuda com a organização que é feita pela internet, através de fóruns. (OTERO, 2013, pp. 38-39)

Os movimentos feministas, os movimentos pelo direito a diversidade sexual, movimento negro, movimentos de contracultura e os recentes movimentos em defesa das pessoas que usam drogas ilícitas, têm fomentado uma nova compreensão das relações políticas ao reivindicar a diversidade de demandas por direitos, propondo diversas formas de ativismo, de modo a questionar a estigmatização de determinados hábitos e grupos sociais que acabam por legitimar a exclusão social. Priorizando a reivindicação da dignidade, por meio da ampliação da noção de “humano” na sociedade, guiada por ideais democráticos.

Esses movimentos revelam que não há uma cooptação total dos sujeitos e suas práticas pelo capitalismo. Esses sujeitos, em suas práticas cotidianas, suas vivências, através de suas experiências, imprimem práticas, marcas, algo próprio que não é só a prática dominante, mas também seus desejos, anseios, necessidades, que escapam totalmente do controle capitalista, produzindo, ao longo do tempo, movimentos contrários aos dominantes e impostos e que, tendem a ser cooptados pelo capitalismo, ou, pelo menos, o sistema tenta cooptá-los e, assim vai se dando o movimento de modo dialético entre as dimensões do cotidiano, o cotidiano imposto e controlado e o cotidiano inovador, das experiências próprias dos sujeitos.

Estes movimentos são fundamentais ao estabelecer novas vozes, dotadas de potência, empoderadas contra a consequência da estigmatização em induzir os ditos “normais” ao ódio,

o preconceito e a intolerância contra os sujeitos marcados socialmente por um, ou vários estigmas. E têm cumprido um papel pedagógico importante, uma vez que em seu processo de fazer-se os sujeitos sociais estigmatizados, “desacreditados e desacreditáveis” tem se percebido potentes.

Cabe destacar que o empoderamento do qual falo, é uma tradução livre de empowerment, emerge do processo de ação social no qual os sujeitos sociais reconheçam sua potência tomando posse de suas próprias vidas, compreendendo que por meio da interação com outros sujeitos gera-se pensamento crítico em relação à realidade. Ou seja, o empoderamento não é estimulado pelo movimento social, sim, o sujeito social se empodera nas disputas políticas e ideológicas que se dão na militância.

Rafael Alvarez afirma nesta mesma direção, para ele “a constituição do sujeito social se dá a partir do lugar que ele ocupa no social, no político, no cultural e no espaço simbólico de outros sujeitos. Destacando-se a importância dos projetos sociais na constituição do sujeito, não como algo pronto, mas sim processual e tensionado pelas diferenças entre os atores de uma ação coletiva organizada como movimento social.” (GOHN, 2008, p. 444 apud ALVAREZ, 2000)

Os sujeitos sociais até então estigmatizados ressignificam sua identidade deteriorada, por meio de uma identidade política em comum, tornando-se sujeitos sociais empoderados, potentes, reconhecendo em si a capacidade pessoal e social na transformação das relações sociais de poder.

Gohn afirma que a identidade política do movimento surge no processo da luta, não de cima para baixo e sim, nas disputas e tensões promovidas pelos sujeitos sociais que atuam no movimento. Segundo ela:

um movimento social com certa permanência é aquele que cria sua própria identidade a partir de suas necessidades e seus desejos, tomando referentes com os quais se identifica. Ele não assume ou “veste” uma identidade pré-construída apenas porque tem etnia, um gênero ou uma idade. Esse ato configura uma política de identidade, e não uma identidade política. O reconhecimento da identidade se faz no processo de luta, perante a sociedade civil e política; não se trata de um reconhecimento outorgado, doado, uma inclusão de cima para baixo. O reconhecimento jurídico, a construção formal de um direito, para que tenha legitimidade, deve ser uma resposta do estado à demanda organizada. Assim a questão da identidade aparece em termos de um campo relacional, de disputas e tensões um processo de reconhecimento da institucionalidade da ação, e não como um processo de institucionalização da ação coletiva, de forma normativa, com regras e enquadramentos, como temos observado nas políticas públicas no Brasil, na atualidade.

A defesa dos direitos das pessoas que usam drogas tem congregado movimentos de redutores e redutoras de danos. Além das próprias pessoas que usam drogas, que vem

tornando-se atores políticos poderosos ao constituir-se no movimento social Marcha da Maconha.

Segundo Petuco, cientista social, membro da Associação Brasileira de Redutoras e Redutores de Danos (ABORDA) e um dos proponentes da organização local da Marcha da Maconha em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, assinala que o movimento social de redução de danos pauta sua política em três eixos, a defesa dos direitos humanos das pessoas que usam drogas; a defesa da redução de danos como política pública e como tecnologia de cuidado e a defesa da dignidade de redutoras e redutores de danos. (PETUCO, 2010, p. 75)

A política de redução de danos consiste em práticas cujo objetivo é reduzir os danos associados ao uso de drogas psicoativas em pessoas que não podem ou não querem parar de usar drogas. Compreendendo que estas práticas visam primeiramente reduzir as consequências adversas para a saúde, sociais e econômicas do uso de drogas lícitas e ilícitas, sem necessariamente reduzir o seu consumo. (IHRA, 2010)

Petuco (2010) ao falar sobre os direitos das pessoas que usam drogas dialoga com duas formas de cidadania propostos por Maria Benevides, a cidadania passiva e a cidadania ativa. Para ele, a cidadania passiva se manifesta quando o SUS organiza serviços dirigidos a pessoas que usam drogas, garantindo o acesso ao tratamento, defendendo que esta é uma condição fundamental para qualquer processo de busca de garantia de direitos fundamentais, sendo essencial para que determinadas populações se reconheçam como seres humanos, ainda que grande parte do mundo siga se movendo como se não o fossem.

O educador entende que a cidadania ativa se manifesta pelo surgimento de novos atores políticos no debate sobre políticas de drogas no Brasil. Referindo-se ao ano de 2008, segundo ele, a partir de uma dezena de manifestações conhecidas como Marcha da Maconha, cujos protagonistas foram pessoas que usam drogas, conseguiram forçar o debate desta pauta na mídia nacional daquele ano ao defenderem que querem fumar maconha e que querem discutir a legalização, reivindicando que suas demandas estão para além dos debates restritos ao campo da saúde. (PETUCO, 2010)

Estes movimentos, o movimento social de redução de danos e a Marcha da Maconha, atacam diretamente o estigma que considera as pessoas que usam drogas como moralmente inferiores, doentes e criminosos, evidenciando a dificuldade de nosso simulacro de democracia em respeitar a manifestação de grupos contrários a crença de que as drogas são necessariamente um mal. Nossas instituições formais de controle social passam a reprimir o movimento social.

Superado as breves discussões sobre os movimentos sociais e explicitando os recortes

escolhidos por mim, no qual buscava demonstrar a importância dos movimentos sociais identitários, entre os quais, os surgidos na década de 90, o movimento feminista, movimento pela diversidade sexual e o movimento negro. Início a análise da Marcha da Maconha, entendida nesta pesquisa também como um movimento identitário.

O movimento em torno de pautas antiproibicionistas no Brasil inicia-se na década de 80. Delmanto nos apresenta que “a primeira manifestação pública pela descriminalização da maconha ocorreu na forma de um debate realizado na Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo, em junho de 1980. (...) com a presença de cerca de 350 pessoas”. (DELMANTO, 2013, p. 175 apud PESSOA, 1986)

Em setembro de 1982 foi realizado um debate por iniciativa de estudantes da PUC e da USP, no qual deu início a um grupo que se denominou de “Movimento pela Descriminalização da Maconha”, no qual soltaram um manifesto pela “descriminalização da maconha, ou seja, que o porte não seja um crime, e que o uso da maconha deixe de ser assunto da área policial e que o plantio doméstico para consumo próprio seja dissociado legalmente do tráfico, e que seja permitido”, além da formação de uma “comissão científica de estudos interdisciplinares sobre a cannabis” (DELMANTO, 2013, p. 181)

A luta contra a proibição da maconha começou a ganhar mais força no cenário internacional a partir do final dos anos 1990, com as primeiras edições da “Million Marijuana March” e a “Global Marijuana March”, uma manifestação anual que começou em 1999 na cidade de Nova York e após poucos anos ganhou diversas cidades ao redor do mundo. (SANTOS, 2014)

No Brasil, as manifestações com os contornos da Million Marijuana March iniciaram em 2002, na cidade do Rio de Janeiro. Curiosamente, um coletivo pró-legalização envolvido com esta primeira Marcha afirma que a principal proponente do evento foi uma portuguesa que estava de passagem pelo país e tinha a experiência de organizar esses eventos em outros locais. Ela distribuiu sedas<sup>3</sup> carimbadas com informações sobre o evento na cidade, num local específico da orla de Ipanema/RJ conhecido pelo consumo de maconha. (LANÇAS, 2013, p. 255)

Em 2003 e 2004, é realizado na cidade de São Paulo/SP as Passeatas Verdes, manifestações que tinham como objetivo a descriminalização da Maconha. Henrique Carneiro ao realizar um balanço destas passeatas enxerga o potencial do movimento crescer e se

---

<sup>3</sup> Sedas são quaisquer papéis que podem ser utilizados para preparar cigarros de tabaco ou maconha. Hoje, a seda é um produto vendido legalmente em tabacarias, lojas de conveniência de postos de gasolina e bares, sendo mais utilizado pelos consumidores para o preparo de cigarros de maconha.

disseminar, por meio de uma reivindicação identitária na definição de Maconheiro:

existe um potencial para isso, como ocorreu com o movimento gay, uma parcela oprimida da população, obrigada a manter uma vida cotidiana secreta e clandestina, alvo dos piores preconceitos, estigmatizações e intolerâncias, que de repente descobre que são milhões e que podem ir para a rua juntos e demonstrar o seu orgulho da sua condição e a sua vontade de serem respeitados e terem reconhecidos os seus direitos. Isso é uma força poderosa, é preciso despertá-la. A passeata verde de 6 de novembro de 2004 foi um pequeno ensaio de um movimento social que ainda não conseguiu se levantar plenamente mas já dá mostras, num âmbito internacional, que o antiproibicionismo vem crescendo [...] e que cada vez mais deve ganhar espaço na agenda dos direitos sociais e das lutas populares altermundistas. (CARNEIRO, 2004)

O movimento desperta em 2007, quando incentivado pelos membros do fórum Growroom<sup>4</sup>, são rearticuladas as manifestações pela descriminalização da maconha no Rio de Janeiro optando pelo enfrentamento direto sob a alcunha Marcha da Maconha. A organização desta manifestação carioca contou com “uma composição de pessoas envolvidas com a temática (usuários de maconha, ativistas pela causa da legalização da maconha e acadêmicos).” E a partir desta Marcha que é construído uma identidade visual para o movimento, surgindo uma logomarca e um site na Internet. (DELMANTO, 2013; LEAL, 2017, p. 260)

Apesar do movimento de pessoas que usam drogas ter vindo a se organizar a alguns anos no Brasil em outras manifestações, realizando atividades pela causa da legalização e tendo já pautado uma nova política de drogas. Somente sob a alcunha de Marcha da Maconha, em 2007, o movimento ganha contornos de uma identidade própria, a do maconheiro militante ou, como alguns destes novos atores se autodenominam, ativista. O próprio nome escolhido para o movimento, incluindo a palavra maconha, foi uma forma de enfrentar a estigmatização em torno da planta e daqueles que a consomem. (LEAL, 2017)

Leal identifica dois desafios com a nova alcunha: “o estigma envolvido na questão da maconha (que nomina a Marcha) e com o aparato policial (repressão)” e pontua que o movimento opta pela estratégia de “elaboração e divulgação de suas propostas de forma que isso alcance visibilidade que contribua para o fortalecimento do movimento.” (LEAL, 2017, p. 261)

O desafio de autodenominar-se a partir da referência a Maconha, opunha-se diretamente as instâncias formais de controle social que estimulam o estigma da figura do “maconheiro” e, vinham historicamente impedindo a própria menção da palavra Maconha

---

<sup>4</sup> Growroom é um grupo que se organiza em fórum e reúne a maior comunidade canábica de língua portuguesa na internet. Disponível em: <https://www.growroom.net/board/> Acesso em: 15 de jun. de 2018.

quando não estava vinculada a algo negativo e depreciativo violador dos bons costumes e da sociedade “normal”.

Um dos grupos responsáveis por disseminar o movimento pelo Brasil foi o Coletivo Marcha da Maconha Brasil, criado pelos militantes e ativistas da cidade do Rio de Janeiro por volta de 2008, por meio do site “Marcha da Maconha”. Eles se apresentam como

um grupo de indivíduos e instituições que trabalham de forma majoritariamente descentralizada, com um núcleo-central que atua na manutenção do site marchadamaconha.net e do fórum de discussões a ele anexado. [...] todos somos apenas membros. Organizadores Locais, Organizadores Nacionais, Apoiadores, Colaboradores, sejam instituições ou indivíduos todos são membros do que atualmente se mantém existindo justamente graças à existência de uma rede de relacionamento entre instituições, profissionais, pesquisadores, ativistas, redutores de danos e membros da sociedade em geral engajados na questão. Mas todos somos membros desse Coletivo. Não temos líderes, coordenadores, caciques, nem presidentes. Muito menos presidentes honorários. (...) As responsabilidades pelas edições de cada cidade são dos organizadores locais, ainda que o Coletivo apóie essas edições com material de divulgação, procure orientar a melhor forma de realizá-las e ajude no diálogo entre as instituições e indivíduos. Em contrapartida, os créditos também são dos organizadores locais e o Coletivo entre apenas como apoiador dos eventos.(COLETIVO MARCHA DA MACONHA BRASIL, [2009?])

A compreensão do coletivo sobre o que é a Marcha da Maconha, seus objetivos e princípios são visualizados por meio de um documento intitulado Manual do Organizador, no qual apresenta um método “Passo-a-passo” de como iniciar o movimento numa nova cidade e, uma carta de princípios:

A Marcha da Maconha Brasil é um movimento social, cultural e político, cujo objetivo é levantar a proibição hoje vigente em nosso país em relação ao plantio e consumo da cannabis, tanto para fins medicinais como recreativos. Também é nosso entendimento que o potencial econômico dos produtos feitos de cânhamo deve ser explorado, especialmente quando isto for adequado sob o ponto de vista ambiental. [...] não é um movimento de apologia ou incentivo ao uso de qualquer droga, o que inclui a cannabis. No entanto, partilhamos do entendimento de que a política proibicionista radical hoje vigente no Brasil e na esmagadora maioria dos países é um completo fracasso, que cobra um alto preço em vidas humanas e recursos públicos desperdiçados.

A Marcha da Maconha Brasil não tem posição sobre a legalização de qualquer outra substância além da cannabis, a favor ou contra. O nosso objetivo limita-se a promover o debate sobre a planta em questão e demonstrar para a sociedade brasileira a inadequação de sua proibição. (Temos o ) objetivo (de) agregar todos aqueles que comunguem dessa visão, usuários da erva ou não, que desejem colaborar de alguma forma para que a proibição seja derrubada. Os que estão presos pelo simples fato de plantar a cannabis para uso pessoal são considerados presos políticos, assim como todos aqueles que estão atrás das grades sem ter cometido violência nenhuma contra ninguém, por delitos relacionados a esse vegetal que o conservadorismo obscurantista teima em banir.(COLETIVO MARCHA DA MACONHA BRASIL, [2009?])

O Coletivo Marcha da Maconha Brasil propõe que a legalização das drogas deveria começar pela Maconha, droga ilícita mais consumida no Brasil, e gradativamente expandir

para outras drogas. Podemos perceber a estratégia a partir de trecho da entrevista realizada por Leal com membro do Fórum Growroom. Para eles seria “mais fácil de você mostrar um modelo com a maconha e depois ir conseguindo abrir para outras que são talvez mais complicadas.” (LEAL, 2017, p. 314)

Outros documentos foram anexados ao site pelo coletivo e consistem em um manual do organizador, contendo uma carta de princípios do movimento e um conjunto de sugestões e orientações para pessoas ou coletivos que queiram iniciar o movimento na sua cidade, e o modelo de ofício entregue às autoridades informando a realização da manifestação de rua. O que evidencia os interesses do grupo pela disseminação do movimento no Brasil. (COLETIVO MARCHA DA MACONHA BRASIL, [2009?])

O movimento Marcha da Maconha de 2008 a 2011 expande-se, novíssimos atores políticos passam a reivindicar a legalização da Maconha pelo Brasil. Este período histórico do movimento foi marcado pela dicotomia do direito de marchar e de reprimir os que marcham. De um lado, os manifestantes e militantes engajando-se na reivindicação do direito de manifestação. De outro, instituições formais de controle social que passam a criminalizar o movimento, na tentativa de silenciá-lo.

Lorena Otero (2013) realiza uma importante pesquisa ao realizar um histórico de como os tribunais buscaram criminalizar as iniciativas em torno da realização da Marcha da Maconha em diferentes cidades durante o período de 2008 a 2011, afirmando que a história da Marcha da Maconha no Brasil deste período é uma história de repressão.

Para ela, as demandas judiciais levantadas em torno da Marcha da Maconha nesse período tinham o objetivo de suspender ou garantir sua realização. Nas ações que visavam sua suspensão, culminando em proibições, os proibicionistas justificavam com a acusação de apologia ao crime. Do outro lado, os antiproibicionistas justificam o movimento baseando-se em garantias fundamentais presentes na Constituição Federal. (OTERO, 2013, p. 29)

As principais ações judiciais impetradas contra a realização da Marcha da Maconha foram realizadas pelo Ministério Público, utilizava-se da estratégia de moverem ou uma ação cautelar ou um mandato de segurança poucos dias anterior, e mesmo no dia anterior, a realização do evento. Otero identifica que por meio desta estratégia visavam impedir que os realizadores do evento tivessem tempo hábil para protocolarem recurso contra a ação cautelar ou mandato de segurança, legitimando a repressão aos manifestantes.

Otero (2013, p. 11) afirma que “As repressões aconteciam de diversas formas: ameaça, censura de perfis de redes sociais, apreensão de materiais de divulgação, prisões de integrantes do movimento, violência policial, demandas judiciais e a forte manipulação

mediática em torno da marcha.”

Foram inúmeros os manifestantes presos por ousarem questionar a atual crença de que as drogas são algo violento e pernicioso no qual necessitam serem extirpadas da sociedade. A Polícia, em diversas cidades, repreendeu violentamente aqueles que decidiram promover o debate da legalização e/ou aqueles que decidiram marchar enfrentando as decisões judiciais que proibiam a Marcha da Maconha sob alegação de apologia ao crime. Mesmo a exibição de um documentário<sup>5</sup> no campus universitário da UFMG, cuja temática envolvia as origens e consequências do proibicionismo e foi distribuído no Brasil pela revista Superinteressante, portanto disponível em qualquer banca de revistas e jornais, foi proibido e duramente reprimido.(ÚLTIMO SEGUNDO, 2008).

A Marcha da Maconha foi proibida por decisões do Poder Judiciário brasileiro: (i) no ano de 2008, nas cidades de Curitiba (PR), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Cuiabá (MT), Salvador (BA), João Pessoa (PB) e Fortaleza (CE); (ii) no ano de 2009, nas cidades de Curitiba (PR), São Paulo (SP), Americana (SP), Juiz de Fora (MG), Goiânia (GO), Salvador (BA), Fortaleza (CE) e João Pessoa (PB); e (iii) em 2010, nas cidades de São Paulo (SP), Salvador (BA) e Curitiba (PR). (SILVA, 2016 apud BRASIL, 2011)

O número de cidades que tiveram suas marchas proibidas evidencia que o movimento estava se espalhando contra os interesses de silenciamento e destruição da repressão. É possível que as próprias repressões tenham oportunizado de alguma forma o objetivo do coletivo Marcha da Maconha Brasil de disseminar o movimento pelo país, uma vez que a cobertura da imprensa para com a repressão deu visibilidade ao movimento. Ou seja, em vez de silenciar, a repressão pode ter disseminado a existência do movimento e impulsionado que mais pessoas o organizem em suas cidades.

Nesta direção confirmam os organizadores ouvidos por Leal ao falar da expansão do movimento no mundo virtual:

“Com alguns veículos de imprensa, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público Federal se manifestando contrário à repressão do Judiciário em algumas cidades, isso proporcionou um aumento na busca por informações nos sites e redes sociais das organizações das Marchas, segundo os organizadores, proporcionando o surgimento de outras iniciativas.”  
(LEAL, 2017, p. 267)

Momento crucial para a conquista da legitimidade do movimento ocorre a partir da

---

<sup>5</sup> O documentário exibido foi *Grass – History of Marijuana*, cujo nome foi traduzido para o Brasil como *Grass – A verdadeira história da Maconha*, tendo sido dirigido por Ron Mann e lançado em 1999.

Marcha da Maconha de São Paulo realizada no ano de 2011, que a exemplo dos anos anteriores, foi impedida judicialmente de marchar. Porém, os manifestantes ousaram e insistiram na realização da manifestação. Como resultado, a repressão agiu contra os manifestantes, não poupando nem os profissionais da imprensa que se encontravam identificados. (OTERO, 2013)

A repressão deu força ao movimento. Na semana seguinte, foi realizada a Marcha da Liberdade na busca por apoio de outros movimentos sociais e partidos políticos. Em 18 de Junho, do mesmo ano, aconteceria de novo, mas, agora, simultaneamente em 40 cidades diferentes, incluindo Uberlândia. (DELMANTO, 2013, p. 262)

A primeira conquista institucional do movimento ocorreu no segundo semestre de 2011, como resultado da pressão e ousadia do movimento em enfrentar a repressão, e a cobertura massiva da imprensa, o direito de manifestação é reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal e o movimento, antes criminalizado pelas Instituições Formais de Controle Social, passa a gozar de legitimidade jurídica.

Otero ao fim de sua pesquisa analisa a decisão tomada pelo STF em que reconhece a Marcha da Maconha como representativa de um movimento social espontâneo que reivindica, por meio da livre manifestação, a discussão democrática do modelo proibicionista do consumo, venda e produção de drogas e dos efeitos que este modelo produziu em incremento da violência. (OTERO, 2013).

Segundo ela, em 2009 a Procuradora-Geral da República Deborah Duprat ajuíza ação requerendo ao Supremo Tribunal Federal que analisasse a constitucionalidade da manifestação da Marcha da Maconha, tendo em vista as ações que acusavam a marcha de apologia ao crime ou incitação ao consumo de drogas. Otero identifica que a ação foi incluída no plenário do STF, após pedido do Ministro Celso de Mello em resposta a violência da repressão da Marcha da Maconha de São Paulo. (OTERO, 2013)

Uma vez pautada no STF, a Marcha da Maconha foi analisada pelos diversos ministros e foi considerada legalmente um movimento social, sendo proibido a criminalização de qualquer organização, grupo ou sujeito que se proponha a realizar debates e manifestações contra o atual modelo de política de drogas. Portanto, falar, pesquisar e publicitar conhecimento produzido em torno de drogas ilícitas, na direção de uma nova proposta de política de drogas, foi uma conquista deste movimento social.

Desperta em 2007, porém necessitando disputar juridicamente a legalidade de suas manifestações, tendo conquistado seu reconhecimento legal como movimento social em 2011, o movimento irá consolidar-se a partir de 2012. Sem a proibição, o movimento Marcha da

Maconha expandiu consideravelmente, chegando a 37 cidades, incluindo Uberlândia. “No Rio de Janeiro e em São Paulo cerca de cinco mil pessoas compareceram em cada um dos eventos, e na capital paulista o movimento conseguiu arrecadar, através da Internet, 15 mil reais em doações.” Afirma Delmanto, no qual pontua que o movimento em São Paulo foi o que mais “buscou articular-se com organizações de esquerda, conseguindo alguns avanços neste sentido.” (DELMANTO, p. 263)

Em entrevista concedida a Revista Vaidapé, Delmanto explicita as transformações que acompanharam o movimento Marcha da Maconha São Paulo:

Primeiro a gente queria dizer que tinha o direito de marchar. Depois era pra dizer que a gente era legítimo para existir como a gente gostaria. Hoje esse grupo é muito mais amplo, todos os perfis de pessoas tão ali, e todos os movimentos e pautas. Então ficou muito claro que a discussão não era sobre fumar ou não, todo mundo já fuma bastante. A questão era que a proibição afeta muito a todos. Hoje a Marcha se consolidou.(DELMANTO, 2017)

A fala do pesquisador e militante exemplifica uma trajetória de lutas e conquistas do movimento. A principal, sem dúvida, foi a conquista da legitimidade social do movimento e o direito constitucional de questionar o proibicionismo. Propiciando a expansão do movimento, seja nas manifestações de rua, nas produções bibliográficas ou em revistas destinadas a pessoas que usam drogas. Ele também apresenta que o movimento, ao menos na cidade de São Paulo, ganhou apoio de diversos outros movimentos sociais e, hoje, eles conseguem inclusive organizar a Marcha em blocos; “blocos feministas, do plantio, esquerda canábica, psicodélico, maconha medicinal, pela liberdade do Rafael Braga.” (DELMANTO, 2017)

O movimento social Marcha da Maconha, segundo levantamento realizado através da rede social Facebook, em 2018 encontra-se disseminado por diversas cidades do país, principalmente nas capitais das unidades federativas, somando cerca de 49 cidades. A lista inclui: Porto Alegre(RS), Gravataí(RS), Niterói(RJ), São Gonçalo(RJ), Rio das Ostras(RJ), Rio de Janeiro(RJ), Vitória(ES), Vila Velha(ES), Recife(PE), Salvador(BA), Fortaleza(CE), Ribeirão Preto(SP), Guarulhos(SP), Santo André(SP), São Carlos(SP), Atibaia(SP), Santos(SP), São Paulo(SP), Matão(SP), Campinas(SP), Itu(SP), Aracaju(SE), Foz do Iguaçu(PR), Curitiba(PR), Maringá(PR) Londrina(PR), Natal(RN), Palmas(TO), Chapecó(SC), Florianópolis(SC), Brasília(DF), Contagem(MG), Belo Horizonte(MG), Araguari(MG), Uberlândia(MG), Juiz de Fora(MG), Goiânia(GO), Manaus(AM), São Luiz(MA), Terezina(PI), Macapá(AP), Recife(PE), Boa Vista(RR), Porto Velho(RO), Campo Grande(MS), Maceió(AL) e Cuiabá(MT).

A diversidade de cidades acompanha também a diversidade de atividades realizadas

em cada uma delas. A Marcha da Maconha, diferente dos movimentos tradicionais não possui lideranças e sua organização é feita em redes, sendo localmente organizadas pelos atores sociais de cada cidade. Dessa forma, as atividades de divulgação, formação política, dia de realização da manifestação, trajeto e, mesmo propósito, são definidos localmente.

Lanças (2013, p. 18) realiza uma importante pesquisa na discussão acerca da Marcha da Maconha enquanto um movimento social, e também destaca essa heterogeneidade e diversidade do movimento. Ele destaca que

A Marcha da Maconha não é um movimento social facilmente compreendido, pois é marcado por uma série de peculiaridades. Trata-se de uma luta que envolve direitos humanos, questões ambientais e questionamento da ordem capitalista vigente, mas que concentra essas pautas em torno de um hábito duplamente criminalizado em nossa sociedade. O uso de drogas, nesse caso em particular a maconha, é criminalizado e julgado não somente no âmbito jurídico, mas também no âmbito daquilo que se pode chamar de ‘cultural’. É uma prática altamente moralizada e recriminada, que por vezes rebaixa o usuário ao nível do doente mental que, incapaz de discernimento por seus atos, acaba refém de discursos sistêmicos, daquilo que dizem os juízes e médicos.

Para Lanças, “a Marcha da Maconha é um movimento social difuso, cuja ideia principal encontra alcance global, mas as ações políticas, geralmente marchas e protestos são localmente elaborados e realizados.” (LANÇAS, 2013, p. 37) Leal, afirma que o movimento organiza-se de “de forma descentralizada, sem hierarquia, sem direcionamento nacional e em rede, cabendo a cada cidade encaminhar a sua organização local”. (LEAL, 2017, p. 266)

Por conseguinte, minhas pretensões para análise da Marcha da Maconha serão circunscritas a compreensão da organização, dos recursos materiais e o contexto do qual é criado a identidade política do movimento e seu campo de atuação política. .

A organização do movimento, segundo Lanças, costuma ocorrer de forma propositadamente horizontal e baseada em redes. A difusão do movimento se dá de forma bastante anárquica, sem a existência de um núcleo central que planeje a nível nacional ou estadual o movimento como um todo. Ou seja, o movimento ocorre pela movimentação dos militantes e ativistas, ainda que indisciplinados, impactando a esfera pública quando chamados às manifestações anuais nas ruas. (LANÇAS, 2013)

Quanto aos recursos materiais, o autor percebe que as necessidades de recursos financeiros são ainda restritas às formas de divulgação impressa, cujo custo é baixo. De modo geral, “as manifestações são realizadas com baixo orçamento”, e os recursos financeiros costumam surgir através de doações. E não costumam contar com apoios declarados de financiamento de partidos políticos ou empresas. “Os panfletos e cartazes não contam dessa forma com patrocinadores, aparecem apenas os coletivos que apoiam e um ou outro

movimento social não diretamente ligado ao tema, mas que também fornece apoio, variando conforme cada realidade local”. (LANÇAS, 2013, p. 77)

Lanças situa o contexto político da articulação da identidade política do movimento a partir da produção cultural envolvendo a maconha. Ele destaca a influência na juventude que hoje protesta da produção musical de artistas e grupos musicais, como a banda Planet Hemp, a postura do ex-presidente do Brasil Fernando Henrique Cardoso, enaltecido como intelectual de peso pelo autor.

sobretudo no que tange a criação de um novo discurso em torno das categorias de ‘drogado’, ‘usuário’ e ‘maconheiro’. (...) A produção cultural que abertamente expõe o uso da maconha para a juventude e o associa a um novo estilo de vida auxilia na quebra da marginalidade e estigmatização do usuário, invertendo os valores e tornando a categoria ‘maconheiro’ positivamente valorada nos contextos onde essa produção discursiva obteve êxito e se impregnou, como nos mostram a realidade recente de algumas universidades brasileiras. (LANÇAS, 2013, pp. 81-82)

Nessa formação identitária também reconhece o ressurgimento dos legados da geração woodstockiana “deixados pelos hippies, estudantes, músicos e por toda a vasta gama de personagens que compuseram a vanguarda da Contracultura e o festival (woodstock)” ocorrido no ano de 1969 nos Estados Unidos. (TELES, 1998, p. 37)

Para essa geração que buscava a paz e o fim dos conflitos bélicos, como a Guerra do Vietnã e identificava nas drogas um “‘veículo’ que os conduziria a uma nova forma de pensar a realidade, e que juntamente com os misticismos e os cultos naturalistas levariam a uma outra maneira de encarar a natureza e o corpo.” (TELES, 1998, p. 32)

As ações políticas realizadas pelo movimento, no qual Lanças opta por chamar de repertório, tem em sua principal face as manifestações anuais. “Milhares de pessoas ocupando de forma pacífica as ruas de grandes cidades, afirmando uma forma controversa de estilo de vida e condenando uma política que consideram ineficiente e injusta.” Outras ações menos visíveis são captadas na pesquisa do autor, “como festas, eventos de caridade, participação em fóruns e eventos da sociedade civil junto a outros movimentos sociais, além de toda uma promoção de uma ‘cultura canábica’”. No qual, muitas vezes as mesmas pessoas, “embora em seus blogs, sites, fóruns e revistas não se autodenominam exatamente membros organizadores da Marcha da Maconha” (LANÇAS, 2013, p. 84)

As atividades realizadas pelo movimento social “visam em sua maioria, informar e discutir assuntos acerca da cannabis, seja de forma lúdica como exibição de filmes, oficinas de materiais para as marchas, festivais de cultura com músicas/teatro/dança/shows; seja mais formal com palestras/rodas de conversa.” (LEAL, 2017, p. 271)

Lanças a partir destas categorias, conclui que a Marcha da Maconha trata-se de um

“um movimento de multidões que se reúnem anualmente, quanto um movimento de menor escala durante o resto do ano, que mantém conexões com outros núcleos e em última instância ‘organizam’ o movimento.” (LANÇAS, 2013, p. 84)

Henrique Carneiro em entrevista concedida à Esquerda Diário no ano de 2015, cujo tema foi a legalização das drogas nos apresenta indícios da amplitude de pessoas que compõe o movimento Marcha da Maconha. Na visão do pesquisador as pessoas que compõe o movimento “abrange setores muito amplos, e eventualmente, contraditórios em termos sociais e ideológicos. Dentro da Marcha existem setores capitalistas e socialistas. Há machistas e feministas. Rastafáris e pacientes de câncer. Ou seja, distintas gamas de diferentes aspectos ideológicos.” (CARNEIRO, 2015)

Apesar das diferenças ideológicas, o movimento consegue manter uma frente única, opondo-se ao proibicionismo e a imposição da perspectiva de identidade deteriorada para a pessoa que usa droga. Carneiro analisando estas diferenças ideológicas defende a urgência de ser pautado pelo movimento, em suas organizações locais e regionais, os projetos alternativos para o modelo da gestão da economia das drogas.

Dessa forma, as bandeiras políticas do movimento concentram-se no fim do proibicionismo e na luta pela construção de uma perspectiva não estigmatizadora da pessoa que usa drogas, perpassando por um processo lúdico de divulgação do conhecimento produzido em torno da proibição e da cultura das pessoas que usam drogas.

Embora haja uma discussão sobre como deveria ocorrer o processo de legalização em todos os seus âmbitos – produção, comércio e consumo – o tema é controverso, tendo em vista as diferentes ideologias daqueles que participam do movimento social, impossibilitando até o momento que seja feita a reivindicação de um único modelo de legalização.

Carneiro explicita estes modelos alternativos à proibição, evidenciando propostas no interior do movimento altamente contraditórias. Existem aqueles que “são claramente neoliberais, fundamentados ideologicamente na obra de Milton Friedman, que era pró-liberalização, e que defendem um modelo privatista oligopólico para o que seria a indústria das drogas.” Outro modelo seria “embasado na intervenção estatal, que já existiu inclusive para gerir o álcool em muitos países”. Também existem “formas de cooperativas, de auto cultivo, de modo a fazer com que possa até mesmo se prescindir de uma intermediação mercantil.” Enquanto militante e pesquisador, ele defende que “no âmbito do atacado e da grande produção é preciso que seja impedido o domínio dos monopólios, tal como ocorre com o tabaco e o álcool.” (CARNEIRO, 2015)

Dessa forma, percebo a Marcha da Maconha como um movimento social identitário na

luta por direitos sociais das pessoas que usam drogas ilícitas. Sendo composto por pessoas de diferentes segmentos socioeconômicos, em sua maioria consumidores recreativos de drogas ilícitas, especialmente a maconha, no qual os discursos produzidos pelas militantes e ativistas visam demonstrar como lhes parece equivocado o olhar estigmatizante produzido pela normalidade imposta e como a política proibicionista está intimamente relacionada a violações dos direitos humanos, marcados pela discriminação racial e econômica.

#### 4. Considerações Finais

O desenvolvimento desta pesquisa apresentou uma análise da Marcha da Maconha enquanto um movimento social, perpassando pelo debate acerca do que é e como foi instalado o proibicionismo, além de refletir sobre a construção da crença que percebe as pessoas que usam drogas consideradas ilícitas como moralmente inferiores em relação as que não usam, por meio dos conceitos de Proibicionismo, Estigma e Outsider.

O diálogo realizado com pesquisadores antiproibicionistas evidencia que o proibicionismo é uma estratégia de controle social no qual incide numa distinção arbitrária de drogas lícitas (positivas) e ilícitas (negativas), recorrendo à coação, perseguição, ameaça de punição com pena de prisão, para dissuadir aqueles que se aventuram no uso ou comércio das drogas consideradas ilícitas.

Além de essa política ter tornado toda uma geração dependente da crença de que as drogas representam um mal, para seus usuários e para toda a sociedade. Rotulando-se a pessoa que escolhe usar drogas ilícitas como uma doente ou criminosa. Como doentes são estereotipados como pessoas que escolhem fugir da realidade, são viciados ou irão se tornar e, até mesmo considerados inaptos como pessoas, ao serem acusados de tornarem-se reféns da droga. Como criminoso é identificado como o principal fator da desordem da segurança pública, representante do medo e do “tráfico” nas periferias da cidade.

O histórico do proibicionismo apresentado nesta pesquisa traçou como tal política esteve atrelada aos interesses dos Estados Unidos na busca pela hegemonia mundial, sendo responsável por desenhar uma nova geopolítica de controle social global, a partir da promoção da “Guerra as Drogas” e as Convenções da ONU.

Ao longo do texto pontuei determinados vínculos da manutenção do proibicionismo com os interesses daqueles que lavavam (e continuam lavando) dinheiro do mercado ilegal de drogas, como a maximização dos lucros do negócio atendendo ao interesse das elites locais de manter as pessoas historicamente excluídas e sob constante vigilância.

O proibicionismo, como destaque na pesquisa, imputa aqueles que comercializam nas periferias a responsabilidade por toda a cadeia que envolve o tráfico de droga, atingindo o objetivo de estigmatizar estas regiões e aqueles que moram nelas como os principais inimigos da sociedade. Sob entorpecimento desta crença, ignora-se que os “donos” do comércio não são moradores de favela, mas donos de helicópteros e submarinos, e legitima-se a intervenção violenta do Estado nos segmentos da população historicamente excluídos do acesso aos direitos fundamentais (direitos de liberdade, direitos econômicos, lazer, culturais, direitos de

participação política direitos sociais.)

Esta estigmatização cumpre um papel no Estado Burguês ao impor um modelo de normalidade, ditando as condutas adequadas aos modos de vida dos operários e dos sujeitos sociais excluídos. Legitimando as diferenças como desigualdades, e permitindo por meio de sanções penais que aqueles que não se enquadrem na normalidade imposta, sejam estigmatizados, inferiorizados, criminalizados, perseguidos e, mesmo, desumanizados.

Análises mais aprofundadas do movimento social “Marcha da Maconha” exigirão mais tempo e recursos teóricos do que se dispense a uma monografia, dessa forma, nesta pesquisa pude trazer algumas percepções que tentavam entender o movimento social em sua amplitude. Sem me adentrar a temas tais como autonomia, rede de comunicação e criação de novas sociabilidades.

Considero que o surgimento deste movimento tenha se dado no ano de 2007, na cidade do Rio de Janeiro, quando os militantes decidiram marchar nas ruas reivindicando a legalização da Maconha sob a alcunha “Marcha da Maconha”. O período de 2008 até 2011 foi marcado pela disseminação do movimento para novas cidades e pela repressão. Foram inúmeras as pessoas presas ou violentadas por ousar questionar a política proibicionista, possibilitando taxar a história do movimento deste período como uma história de repressão.

A principal conquista do movimento ocorreu no ano de 2011 por meio do reconhecimento jurídico do STF, obrigado a se manifestar em decorrência das violentas repressões aos participantes. O que possibilita aos militantes articular o movimento sem repressão, impulsiona pesquisas acadêmicas que discorram sobre o proibicionismo, além de estimular diferentes grupos sociais a discutirem a legalização das drogas e, muitos, declararem-se favoráveis a legalização da maconha.

Dessa forma, a “Marcha da Maconha” iniciada em 2007, conquistou sua legalidade no ano de 2011 e se consolida no ano de 2012, disseminando-se para mais de 50 cidades pelo país.

Suas principais características são ser localmente organizado, não possuindo lideranças estabelecidas ou diretrizes, surgindo uma diversidade de pautas em cada cidade, podendo variar desde a própria reivindicação da legalização da maconha estendendo a proposta para todas as drogas. Seu principal meio de articulação nacional que permite a troca de informações é realizado através de fóruns e redes sociais. Seus atores políticos são pessoas que concordam com a falência da política proibicionista, cuja maioria esmagadora é composta por pessoas que se identificam como maconheiros.

Ideologicamente o movimento encontra-se em um campo em disputa, não se situando

no espectro político da esquerda e nem da direita, uma vez que se juntam socialistas e liberais em torno de uma pauta antiproibicionistas perpassando a reivindicação do reconhecimento dos diferentes usos possíveis de drogas que acabam incidindo sob o direito a autonomia.

Por conseguinte, as manifestações localmente organizadas nos permitem perceber o surgimento desse novo movimento social, tendo em vista que duas pautas estão presentes em todas as manifestações de rua, sendo elas a oposição ao proibicionismo e ao olhar estigmatizante para com a pessoa que usa alguma droga considerada ilícita.

A Marcha da Maconha tem representado um papel crucial na conscientização contra a crença disseminada pelo proibicionismo, ressignificando a identidade do maconheiro, imposta pela elite como uma identidade deteriorada. Além de discutir o reconhecimento dos Direitos Humanos das pessoas que usam drogas, denunciando que as “Guerra as Drogas” é na realidade uma guerra contra os pretos e pobres.

Desta forma, reconheço a Marcha da Maconha como um movimento social identitário na luta pelos direitos sociais das pessoas que usam drogas ilícitas, opondo-se ao proibicionismo e ao olhar estigmatizante produzido por uma normalidade imposta.

Com a pesquisa intenciono, também, incentivar outros estudos a versarem sobre a crença proibicionista e sobre a “Marcha da Maconha” enquanto um movimento social. Apresentando como possibilidade a investigação das consequências para os militantes que compõe o movimento acerca da imposição da perspectiva estigmatizante das pessoas que usam drogas consideradas ilícitas, e, principalmente, como tal perspectiva pode vir a se reproduzir em suas narrativas.

Há ainda que se abordar o papel representativo de pessoas que mesmo não articulando a organização do movimento juntam-se aos blocos da manifestação de rua em solidariedade frente aos temas postos pelos militantes, de modo a trazer suas impressões acerca do movimento.

Além de considerar as discussões de conceitos tradicionais, como luta de classes, classes sociais, economia, consumismo, capitalismo, experiência e necessidades humanas, para investigar porque a discussão de como legalizar as drogas é ainda um tabu para o conjunto dos movimentos no Brasil.

## 5. Referências

- ACSELRAD, G. Proibicionismo em questão: alternativas. In: **Geopolítica das drogas: textos acadêmicos**: Fundação Alexandre de Gusmão; 2011. p. 29-49
- ALMEIDA, Maria Rita de Cassia Barreto de; LABRONICI, Liliana Maria. A trajetória silenciosa de pessoas portadoras do HIV contada pela história oral. **Ciência saúde coletiva** [online], vol. 12, n.1 pp. 263-274. Mai. 2018. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232007000100030&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000100030&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em: 24 de maio de 2018.
- ARBEX Jr., J. **Narcotráfico**: um jogo de poder nas Américas. 2. ed. São Paulo, Ed. Moderna, 2005.
- BECKER, Howard S. **Outsiders**: Estudos de sociologia do desvio. Tradução de Maria Luiza X. de Borges, revisão técnica de Karina Kuschnir. 1. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- BOITEUX, Luciana F.R. **Controle penal sobre as drogas ilícitas**: O impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade. 2006. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, São Paulo, USP, 2006. Disponível em: <<http://comunidadessegura.org.br/files/controlenpensobredrogasilicitas.pdf>> Acesso em: 24 de maio de 2018
- BRASIL, 2017. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**: atualização junho de 2016. Disponível em: <[http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio\\_2016\\_junho.pdf](http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf)> Acesso em: 15 de jun. 2018.
- BRASIL, **Lei N° 8.072, de 25 de Julho de 1990**. Dispõe sobre os crimes hediondos. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8072.htm) Acesso em: 15 de jun. de 2018.
- CARNEIRO, Henrique. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. **Revista Outubro**, [online], n. 6, p. 115-128, 2002. Disponível em: <<http://outubrorevista.com.br/as-necessidades-humanas-e-o-proibicionismo-das-drogas-no-seculo-xx/>> Acesso em: 24 de maio de 2018.
- CARNEIRO, Henrique. Passeata Verde: balanços e perspectivas. **Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativas**, [online], 4p. Disponível em: <[http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/t\\_hen3.pdf](http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/t_hen3.pdf)> Acesso em: 07 de junho de 2018.
- CARNEIRO, H. Entrevista: Henrique Carneiro, professor da USP que debate e pesquisa temas relacionados à legalização das drogas. **Esquerda Diário**, [online], maio. 2015. Entrevista concedida a Esquerda Diário. Disponível em: <http://www.esquerdadiario.com.br/ENTREVISTA-Henrique-Carneiro-professor-da-USP-que-debate-e-pesquisa-temas-relacionados-a> Acesso em: 15 de jun. de 2018.
- COLETIVO MARCHA DA MACONHA BRASIL. **Carta de Princípios** [2009?] Disponível em: < <http://blog.marchadamaconha.net/manual-do-organizador>> Acesso em 14 de jun. de 2018. Blog: Marcha da Maconha
- COLETIVO MARCHA DA MACONHA BRASIL. **Modelo de Ofício** [2009?] Disponível em: < [http://blog.marchadamaconha.net/downloads/modelo\\_oficio-mm.odt/](http://blog.marchadamaconha.net/downloads/modelo_oficio-mm.odt/)> Acesso em 14 de jun. de 2018. Blog: Marcha da Maconha

COLETIVO MARCHA DA MACONHA BRASIL. [2009?] Disponível em: <<http://blog.marchadamaconha.net/>> Acesso em 14 de jun. de 2018. Blog: Marcha da Maconha

DELMANTO, Júlio. **Camaradas caretas: drogas e esquerda no Brasil após 1961**. 2013. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2013. Disponível em: <doi:10.11606/D.8.2013.tde-29052013-102255> Acesso em: 21 de maio de 2018.

DELMANTO, Júlio. Imperialismo e Proibicionismo: Raízes e interesses da proibição das drogas e da suposta guerra ao tráfico. **Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos**, [online], 2010, 14p. Disponível em: <<https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/imperialismo-e-proibicionismo-jlio-delmanto.pdf>> Acesso em: 24 de maio de 2018.

DELMANTO, J. “A discussão não é mais só sobre a necessidade de legalizar, mas como vai ser”. Entrevista concedida a Thiago Gabriel. **Revista VaiDaPé**, [online], jun. 2017. Disponível em: <http://vaidape.com.br/2017/07/so-o-fato-de-discutir-como-tem-que-ser-quando-legalizar-ja-mostra-que-gente-avancou/> Acesso em: 15 de jun. de 2018.

IORE, Maurício. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **Novos estudos**. – **CEBRAP**, [online], n.92, pp.9-21, Mar. 2012. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002012000100002>> Acesso em: 15 de jun. de 2018.

GOFFMAN, Irving. **Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Tradução de Mathias Lambert, 4. ed., [online] Coletivo Sabotagem, 2004. 124 p. Disponível em: <<http://www.aberta.senad.gov.br/medias/original/201702/20170214-114707-001.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2018.

GOHN, Maria da Glória. Abordagens teóricas no estudo dos movimentos sociais na América Latina. **Caderno CRH**, Salvador, v. 21, n. 54, pp. 439-455, Set./Dez. 2008

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**, [online], v. 16, n. 47, maio-ago. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>> Acesso em: 24 de maio de 2018.

INTERNATIONAL HARM REDUCTION ASSOCIATION. **O que é redução de danos?** Uma posição oficial da Associação Internacional de Redução de Danos (IHRA). 2010. Disponível em: <[www.hri.global/files/2010/06/01/Briefing\\_what\\_is\\_HR\\_Portuguese.pdf](http://www.hri.global/files/2010/06/01/Briefing_what_is_HR_Portuguese.pdf)> Acesso em: 15 de jun. de 2018.

LANÇAS, Vinícius Ramos. **Marcha da maconha, transgressão e identidade em um movimento social contemporâneo**, 2013. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Florianópolis, UFSC, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/107320>> Acesso em: 24/05/2018

LEAL, Fabíola Xavier. **Movimento Antiproibicionista no Brasil: Discursos de Resistência**. 2017. Tese (Doutorado em Política Social) – Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Vitória, UFES, 2017. Disponível em: <[http://portais4.ufes.br/posgrad/teses/tese\\_10815\\_Fab%EDola%20Xavier%20Leal.pdf](http://portais4.ufes.br/posgrad/teses/tese_10815_Fab%EDola%20Xavier%20Leal.pdf)> Acesso em: 24 de maio de 2018.

LUNARDON, Jonas Araújo. **“Ei, polícia, maconha é uma delícia!”: o proibicionismo das drogas como uma política de criminalização social**. 2015. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UFRGS, Porto Alegre, p. 46. 2015. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/129000>> Acesso em: 24 de maio de 2018.

MAGALHÃES, Fábio. Prólogo. In: RIBEIRO, M. M.; SEIBEL, (Coord.) S. D. **Drogas: Hegemonia do Cinismo**. São Paulo, Memorial, 1997.

OTERO, Lorena. **Das ruas ao Supremo Tribunal Federal: a criminalização da Marcha da Maconha no Brasil**, 2013. Iniciação Científica (Graduação em Direito) – Escola de Direito de São Paulo, São Paulo, FGV, 2013. Disponível em: <[https://www.academia.edu/6249426/Das\\_ruas\\_ao\\_Supremo\\_Tribunal\\_Federal\\_a\\_criminaliz\\_a%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_Marcha\\_da\\_Maconha\\_no\\_Brasil](https://www.academia.edu/6249426/Das_ruas_ao_Supremo_Tribunal_Federal_a_criminaliz_a%C3%A7%C3%A3o_da_Marcha_da_Maconha_no_Brasil)> Acesso em: 24 de maio de 2018

PETUCO, D. Entre macro e micropolíticas: O movimento social de redução de danos e o campo político reflexivo das drogas. In: Conselho Federal de Psicologia (org.). **Subjetividade do Consumo de álcool e outras drogas e as políticas públicas brasileiras**. 1. ed. Brasília, CFP, 2010. p. 75-88.

RIBEIRO, M. M.; SEIBEL, (Coord.) S. D. **Drogas: Hegemonia do Cinismo**. São Paulo, Memorial, 1997.

RODRIGUES, Thiago. Drogas, proibição e abolição das penas. In: **Curso livre de abolicionismo penal**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004, v.01, p. 131-151.

RODRIGUES, Thiago. Narcotráfico e militarização nas Américas: vício de guerra. **Contexto internacional**, [online]. vol.34, n.1, pp. 9-41, Jan/Jun 2012. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-85292012000100001>> Acesso em: 14 de jun. de 2018.

SANTOS, Victor. A legalização da Marcha da Maconha em São Paulo. **Revista VaiDaPé**, [online], maio 2014. Disponível em: <<http://coletivodar.org/em-texto-e-video-revista-voidape-traca-historico-da-marcha-da-maconha/>> Acesso: em 07 de maio 2018

SCHEERER, Sebastian. Dominação Ideológica versus Lazer Psicotrópico. In: RIBEIRO, M. M.; SEIBEL, (Coord.) S. D. **Drogas: Hegemonia do Cinismo**. São Paulo, Memorial, 1997.

SCHILLING, Flávia; MIYASHIRO, Sandra Galdino. Como incluir? O debate sobre o preconceito e o estigma na atualidade. **Educação e Pesquisa**, [online], vol. 34, n. 2, Mai./Ago. 2008. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/ep/v34n2/03.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ep/v34n2/03.pdf)> Acesso em: 24 de maio de 2018.

SILVA, Felipe F. G. da. Marcha da Maconha: da apologia ao exercício de direitos fundamentais. **Revista Liberdades**, [online], n. 23, pp. 50-70, Set./Dez. 2016. Disponível em: <<https://www.ibccrim.org.br/docs/2017/liberdades23.pdf>> Acesso em: 24 de maio de 2018.

TELES, Adriana de A. **Woodstock e a contracultura: Um olhar sob os Estados Unidos dos anos 60**. Monografia (Bacharelado e Licenciatura em História) – Instituto de História, Uberlândia, UFU, 1998. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/20482>> Acesso em: 11 de junho de 2018.

Último Segundo. **Exibição de filme na UFMG termina em confusão**. abr. 2008. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/educacao/exibicao-de-filme-na-ufmg-termina-em-confusao/n1237682524168.html>> Acesso em: 14 de jun. de 2018

WACQUANT, Loïc. A estigmatização territorial na idade da marginalidade avançada. **Sociologia, Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, Universidade do Porto, v. 16, n.1, p. 27-39, jun. 2006.